



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 1270, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica concedido reajuste de **6,785%** sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**Art. 2º-** O reajuste previsto no artigo anterior tem como objetivo manter o reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional vigente.

**Art. 3º-** Os valores dos vencimentos-base dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN passam a ser os constantes nos **Anexos I e II** desta Lei.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **1º de janeiro de 2026**.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2026.

  
**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**ANEXO I – VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS**

| CARGO    | NÍVEL OPER | CLASSE | REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2026 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|----------|------------|--------|----------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|          |            |        | 1                                | 2               | 3               | 4               | 5               | 6               | 7               | 8               | 9               | 10              |
| AGS – NB | A          | 5%     | R\$<br>1.621,00                  | R\$<br>1.685,84 | R\$<br>1.753,27 | R\$<br>1.823,40 | R\$<br>1.896,34 | R\$<br>1.972,19 | R\$<br>2.051,08 | R\$<br>2.133,13 | R\$<br>2.218,45 | R\$<br>2.307,19 |
|          | B          | 10%    | R\$<br>1.783,10                  | R\$<br>1.854,42 | R\$<br>1.928,60 | R\$<br>2.005,74 | R\$<br>2.085,97 | R\$<br>2.169,41 | R\$<br>2.256,19 | R\$<br>2.346,44 | R\$<br>2.440,30 | R\$<br>2.537,91 |
| AL – NM  | A          | 4%     | R\$<br>1.685,84                  | R\$<br>1.753,27 | R\$<br>1.823,40 | R\$<br>1.896,34 | R\$<br>1.972,19 | R\$<br>2.051,08 | R\$<br>2.133,13 | R\$<br>2.218,45 | R\$<br>2.307,19 | R\$<br>2.399,48 |
|          | B          | 10%    | R\$<br>1.854,42                  | R\$<br>1.928,60 | R\$<br>2.005,74 | R\$<br>2.085,97 | R\$<br>2.169,41 | R\$<br>2.256,19 | R\$<br>2.346,44 | R\$<br>2.440,30 | R\$<br>2.537,91 | R\$<br>2.639,42 |
|          | C          | 10%    | R\$<br>2.039,87                  | R\$<br>2.121,46 | R\$<br>2.206,32 | R\$<br>2.294,57 | R\$<br>2.386,36 | R\$<br>2.481,81 | R\$<br>2.581,08 | R\$<br>2.684,33 | R\$<br>2.791,70 | R\$<br>2.903,37 |
| AAF – NM | A          | 8%     | R\$<br>1.753,27                  | R\$<br>1.823,40 | R\$<br>1.896,34 | R\$<br>1.972,19 | R\$<br>2.051,08 | R\$<br>2.133,13 | R\$<br>2.218,45 | R\$<br>2.307,19 | R\$<br>2.399,48 | R\$<br>2.495,46 |
|          | B          | 10%    | R\$<br>1.928,60                  | R\$<br>2.005,74 | R\$<br>2.085,97 | R\$<br>2.169,41 | R\$<br>2.256,19 | R\$<br>2.346,44 | R\$<br>2.440,30 | R\$<br>2.537,91 | R\$<br>2.639,42 | R\$<br>2.745,00 |
|          | C          | 10%    | R\$<br>2.121,46                  | R\$<br>2.206,32 | R\$<br>2.294,57 | R\$<br>2.386,36 | R\$<br>2.481,81 | R\$<br>2.581,08 | R\$<br>2.684,33 | R\$<br>2.791,70 | R\$<br>2.903,37 | R\$<br>3.019,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**ANEXO II – VENCIMENTOS COMISSIONADOS**

| <b>CARGO</b>                      | <b>VENCIMENTO</b> | <b>REPRESENTAÇÃO</b> | <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b> |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------|
| Controlador                       | R\$ 1.621,00      | R\$ 729,45           | R\$ 2.350,45                |
| Assessor Administrativo           | R\$ 1.621,00      |                      | R\$ 1.621,00                |
| Chefe de Tesouraria               | R\$ 2.294,28      |                      | R\$ 2.294,28                |
| Coordenador de Serviços Jurídicos | R\$ 2.135,70      | R\$ 1.067,85         | R\$ 3.203,55                |
| Assessor de Imprensa              | R\$ 1.950,14      |                      | R\$ 1.950,14                |
| Assessor                          | R\$ 1.621,00      | R\$ 486,30           | R\$ 2.107,30                |
| Assessor Contábil                 | R\$ 1.621,00      |                      | R\$ 1.621,00                |
| Assessor Legislativo              | R\$ 1.868,74      |                      | R\$ 1.868,74                |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1270, DE 18 DE MARÇO DE 2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica concedido reajuste de **6,785%** sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**Art. 2º-** O reajuste previsto no artigo anterior tem como objetivo manter o reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional vigente.

**Art. 3º-** Os valores dos vencimentos-base dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN passam a ser os constantes nos **Anexos I e II** desta Lei.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **1º de janeiro de 2026**.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2026.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS**

| CARGO    | NÍVEL OPER | CLASSE | REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2026 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|----------|------------|--------|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|          |            |        | 1                                | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           |
| AGS – NB | A          | 5%     | R\$ 1.621,00                     | R\$ 1.685,84 | R\$ 1.753,27 | R\$ 1.823,40 | R\$ 1.896,34 | R\$ 1.972,19 | R\$ 2.051,08 | R\$ 2.133,13 | R\$ 2.218,45 | R\$ 2.307,19 |
|          | B          | 10%    | R\$ 1.783,10                     | R\$ 1.854,42 | R\$ 1.928,60 | R\$ 2.005,74 | R\$ 2.085,97 | R\$ 2.169,41 | R\$ 2.256,19 | R\$ 2.346,44 | R\$ 2.440,30 | R\$ 2.537,91 |
| AL – NM  | A          | 4%     | R\$ 1.685,84                     | R\$ 1.753,27 | R\$ 1.823,40 | R\$ 1.896,34 | R\$ 1.972,19 | R\$ 2.051,08 | R\$ 2.133,13 | R\$ 2.218,45 | R\$ 2.307,19 | R\$ 2.399,48 |
|          | B          | 10%    | R\$ 1.854,42                     | R\$ 1.928,60 | R\$ 2.005,74 | R\$ 2.085,97 | R\$ 2.169,41 | R\$ 2.256,19 | R\$ 2.346,44 | R\$ 2.440,30 | R\$ 2.537,91 | R\$ 2.639,42 |
|          | C          | 10%    | R\$ 2.039,87                     | R\$ 2.121,46 | R\$ 2.206,32 | R\$ 2.294,57 | R\$ 2.386,36 | R\$ 2.481,81 | R\$ 2.581,08 | R\$ 2.684,33 | R\$ 2.791,70 | R\$ 2.903,37 |
| AAF – NM | A          | 8%     | R\$ 1.753,27                     | R\$ 1.823,40 | R\$ 1.896,34 | R\$ 1.972,19 | R\$ 2.051,08 | R\$ 2.133,13 | R\$ 2.218,45 | R\$ 2.307,19 | R\$ 2.399,48 | R\$ 2.495,46 |
|          | B          | 10%    | R\$ 1.928,60                     | R\$ 2.005,74 | R\$ 2.085,97 | R\$ 2.169,41 | R\$ 2.256,19 | R\$ 2.346,44 | R\$ 2.440,30 | R\$ 2.537,91 | R\$ 2.639,42 | R\$ 2.745,00 |
|          | C          | 10%    | R\$ 2.121,46                     | R\$ 2.206,32 | R\$ 2.294,57 | R\$ 2.386,36 | R\$ 2.481,81 | R\$ 2.581,08 | R\$ 2.684,33 | R\$ 2.791,70 | R\$ 2.903,37 | R\$ 3.019,50 |

**ANEXO II – VENCIMENTOS COMISSONADOS**

| CARGO                             | VENCIMENTO   | REPRESENTAÇÃO | TOTAL DA REMUNERAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|---------------|----------------------|
| Controlador                       | R\$ 1.621,00 | R\$ 729,45    | R\$ 2.350,45         |
| Assessor Administrativo           | R\$ 1.621,00 |               | R\$ 1.621,00         |
| Chefe de Tesouraria               | R\$ 2.294,28 |               | R\$ 2.294,28         |
| Coordenador de Serviços Jurídicos | R\$ 2.135,70 | R\$ 1.067,85  | R\$ 3.203,55         |
| Assessor de Imprensa              | R\$ 1.950,14 |               | R\$ 1.950,14         |
| Assessor                          | R\$ 1.621,00 | R\$ 486,30    | R\$ 2.107,30         |
| Assessor Contábil                 | R\$ 1.621,00 |               | R\$ 1.621,00         |
| Assessor Legislativo              | R\$ 1.868,74 |               | R\$ 1.868,74         |

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:8F76CF46**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2026. Edição 3756  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

### PROJETO DE LEI Nº 04/2026

**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de **6,785%** sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior tem como objetivo manter o reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º Os valores dos vencimentos-base dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN passam a ser os constantes nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **1º de janeiro de 2026**.

Cruzeta/RN, 10 de março de 2026.

**MESA DIRETORA:**

---

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**PRESIDENTE**

---

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO**  
**VICE-PRESIDENTE**

---

**GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO**  
**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

---

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a revisão geral anual das remunerações dos servidores deste Poder Legislativo, em estrita observância ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal. O índice proposto de 6,785% acompanha o percentual aplicado ao salário mínimo nacional para o exercício de 2026.

Conforme demonstrado no **Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro** anexo, a medida é fiscalmente sustentável:

- A despesa com folha de pagamento projetada para 2026 é de **R\$ 1.067.099,58**, representando **53,51%** do limite constitucional de 70% estabelecido pelo art. 29-A da CF/88.
- O comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) será de apenas **2,25%**, permanecendo significativamente abaixo do limite máximo de 6,00% imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Há adequação orçamentária com a LOA 2025, apresentando uma margem disponível de **R\$ 55.331,89** no Grupo 3.1.

Diante da legalidade e da viabilidade financeira apresentada, solicitamos a aprovação desta matéria.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS  
PRESIDENTE

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO  
VICE-PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

---

**GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO**  
**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

---

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**

## ANEXO I – VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

| CARGO    | NÍVEL OPER | CLASSE | REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2026 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|----------|------------|--------|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|          |            |        | 1                                | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           |
| AGS – NB | A          | 5%     | R\$ 1.621,00                     | R\$ 1.685,84 | R\$ 1.753,27 | R\$ 1.823,40 | R\$ 1.896,34 | R\$ 1.972,19 | R\$ 2.051,08 | R\$ 2.133,13 | R\$ 2.218,45 | R\$ 2.307,19 |
|          | B          | 10%    | R\$ 1.783,10                     | R\$ 1.854,42 | R\$ 1.928,60 | R\$ 2.005,74 | R\$ 2.085,97 | R\$ 2.169,41 | R\$ 2.256,19 | R\$ 2.346,44 | R\$ 2.440,30 | R\$ 2.537,91 |
| AL – NM  | A          | 4%     | R\$ 1.685,84                     | R\$ 1.753,27 | R\$ 1.823,40 | R\$ 1.896,34 | R\$ 1.972,19 | R\$ 2.051,08 | R\$ 2.133,13 | R\$ 2.218,45 | R\$ 2.307,19 | R\$ 2.399,48 |
|          | B          | 10%    | R\$ 1.854,42                     | R\$ 1.928,60 | R\$ 2.005,74 | R\$ 2.085,97 | R\$ 2.169,41 | R\$ 2.256,19 | R\$ 2.346,44 | R\$ 2.440,30 | R\$ 2.537,91 | R\$ 2.639,42 |
|          | C          | 10%    | R\$ 2.039,87                     | R\$ 2.121,46 | R\$ 2.206,32 | R\$ 2.294,57 | R\$ 2.386,36 | R\$ 2.481,81 | R\$ 2.581,08 | R\$ 2.684,33 | R\$ 2.791,70 | R\$ 2.903,37 |
| AAF – NM | A          | 8%     | R\$ 1.753,27                     | R\$ 1.823,40 | R\$ 1.896,34 | R\$ 1.972,19 | R\$ 2.051,08 | R\$ 2.133,13 | R\$ 2.218,45 | R\$ 2.307,19 | R\$ 2.399,48 | R\$ 2.495,46 |
|          | B          | 10%    | R\$ 1.928,60                     | R\$ 2.005,74 | R\$ 2.085,97 | R\$ 2.169,41 | R\$ 2.256,19 | R\$ 2.346,44 | R\$ 2.440,30 | R\$ 2.537,91 | R\$ 2.639,42 | R\$ 2.745,00 |
|          | C          | 10%    | R\$ 2.121,46                     | R\$ 2.206,32 | R\$ 2.294,57 | R\$ 2.386,36 | R\$ 2.481,81 | R\$ 2.581,08 | R\$ 2.684,33 | R\$ 2.791,70 | R\$ 2.903,37 | R\$ 3.019,50 |

**ANEXO II – VENCIMENTOS COMISSIONADOS**

| <b>CARGO</b>                      | <b>VENCIMENTO</b> | <b>REPRESENTAÇÃO</b> | <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b> |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------|
| Controlador                       | R\$ 1.621,00      | R\$ 729,45           | R\$ 2.350,45                |
| Assessor Administrativo           | R\$ 1.621,00      |                      | R\$ 1.621,00                |
| Chefe de Tesouraria               | R\$ 2.294,28      |                      | R\$ 2.294,28                |
| Coordenador de Serviços Jurídicos | R\$ 2.135,70      | R\$ 1.067,85         | R\$ 3.203,55                |
| Assessor de Imprensa              | R\$ 1.950,14      |                      | R\$ 1.950,14                |
| Assessor                          | R\$ 1.621,00      | R\$ 486,30           | R\$ 2.107,30                |
| Assessor Contábil                 | R\$ 1.621,00      |                      | R\$ 1.621,00                |
| Assessor Legislativo              | R\$ 1.868,74      |                      | R\$ 1.868,74                |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI nº 04/2026**

*Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN*

*Elaborado em atendimento ao disposto nos artigos 16, 17, 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao artigo 29-A e ao artigo 37, caput e inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.*

*Cruzeta/RN, Março de 2026*

**I — INTRODUÇÃO**

O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por finalidade analisar, sob a ótica técnica, preventiva e fundamentada, os efeitos fiscais decorrentes da implementação do Projeto de Lei nº 04/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em atendimento à solicitação de sua Presidente, Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros.

A proposição legislativa dispõe sobre a concessão de reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, com vistas a manter o reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional vigente. O reajuste acompanha o mesmo percentual aplicado ao salário mínimo, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. Os benefícios e as representações dos servidores permanecem mantidos nos valores anteriores.

O reajuste concedido representa a revisão geral anual assegurada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicada de forma isonômica a todas as categorias funcionais do Poder Legislativo. O quadro funcional é composto por 20 (vinte) vínculos — 01 (um) Vereador Presidente, 08 (oito) Vereadores e 11 (onze) servidores vinculados à estrutura administrativa da Câmara Municipal, entre efetivos e comissionados.

Sob o prisma fiscal, a medida configura criação de despesa corrente de caráter continuado, impondo a observância das exigências previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes, à demonstração de adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e ao enquadramento nos limites legais de despesa com pessoal.

Este estudo demonstra, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, que a implementação do Projeto de Lei nº 04/2026 é fiscalmente responsável, encontra respaldo nas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes e não compromete o equilíbrio financeiro do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN, preservando os limites do artigo 29-A da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## II — BASE LEGAL

A elaboração do presente Estudo fundamenta-se em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a criação, majoração e execução de despesas públicas com pessoal, impondo condicionantes de natureza fiscal, orçamentária e financeira ao Poder Legislativo Municipal.

### II.I — LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 — LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O principal fundamento normativo encontra-se na Lei Complementar nº 101/2000. Dispõe o artigo 16:

*"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I — estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II — declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."*

O artigo 17 trata da despesa obrigatória de caráter continuado:

*"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio."*

Os limites de despesa com pessoal são regulados pelo artigo 19:

*"Art. 19. (...) III — na esfera municipal: a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver."*

Aplicam-se ainda os limites prudencial e de alerta:

*"Art. 22, parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) Art. 59, § 1º, inciso II. O Tribunal de Contas alertará os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatar: II — que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite."*

### II.II — CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

No plano constitucional, a matéria encontra fundamento no artigo 29-A da Constituição Federal, que impõe limites específicos ao Poder Legislativo Municipal:

*"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I — 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (...) § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores."*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

| NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICÍPIO   | PERCENTUAL MÁXIMO (ART. 29-A, CF/88) |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Até 100.000 habitantes              | 7%                                   |
| De 100.001 a 300.000 habitantes     | 6%                                   |
| De 300.001 a 500.000 habitantes     | 5%                                   |
| De 500.001 a 3.000.000 habitantes   | 4,5%                                 |
| De 3.000.001 a 8.000.000 habitantes | 4%                                   |
| Mais de 8.000.001 habitantes        | 3,5%                                 |
| <b>Cruzeta/RN — faixa aplicável</b> | <b>7%</b>                            |

No que se refere à fixação e alteração da remuneração dos servidores públicos, aplica-se o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal:

*"Art. 37. (...) X — a remuneração dos servidores públicos (...) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."*

### II.III — SÍNTESE NORMATIVA

À luz do arcabouço constitucional e infraconstitucional aplicável, a implementação do reajuste previsto no Projeto de Lei nº 04/2026 insere-se no contexto das despesas correntes de caráter continuado, submetendo-se ao regime jurídico da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal. O Município de Cruzeta/RN enquadra-se na faixa de até 100.000 (cem mil) habitantes, sujeitando-se ao limite constitucional de 7% (sete por cento) da receita tributária ampliada, com teto de folha de pagamento de 70% (setenta por cento) sobre o duodécimo recebido.

No tocante aos limites de despesa com pessoal, a análise observa os artigos 19 e 20 da LRF — limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para o Poder Legislativo Municipal — bem como o artigo 29-A da Constituição Federal. O artigo 17 da LRF impõe a demonstração da sustentabilidade fiscal, dado o caráter permanente do reajuste.

### III — PARÂMETROS UTILIZADOS

A presente análise foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, em metodologia compatível com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e com os limites constitucionais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.

A metodologia empregada restringe-se à mensuração do impacto diretamente associado ao reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) incidente sobre os vencimentos-base dos servidores efetivos e comissionados, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Os subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente, bem como os benefícios e representações dos servidores, permanecem inalterados.

O quadro funcional é composto por 20 (vinte) vínculos — 01 Vereador Presidente, 08 Vereadores e 11 servidores administrativos, incluindo efetivos e comissionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Foram incorporados os reflexos legais obrigatórios de gratificação natalina (13º salário) e adicional de férias (1/3), calculados proporcionalmente sobre os vencimentos praticados.

Em observância ao princípio da prudência fiscal, foram provisionadas as verbas indenizatórias devidas aos servidores ocupantes de cargos em comissão nos exercícios de 2026 e 2028, decorrentes de eventual exoneração ao final do exercício, tendo em vista que a descontinuidade do vínculo ao término do mandato inviabiliza o gozo das férias em espécie. Para o exercício de 2027, adotou-se hipótese de continuidade dos vínculos, sem provisão de verbas indenizatórias.

Sobre a remuneração reajustada, reflexos legais e provisões indenizatórias, procedeu-se ao cálculo dos encargos sociais patronais: 17% (dezesseis por cento de contribuição previdenciária patronal + 1% de RAT/FAP) para 2026; e 21% (vinte por cento de contribuição previdenciária patronal + 1% de RAT/FAP) para 2027 e 2028, em conformidade com a Nota Orientativa S-1.3.2024.01 do eSocial.

Para os exercícios de 2027 e 2028, adotou-se estimativa de reajuste anual não inferior a 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do exercício anterior, como medida de recomposição inflacionária em consonância com a revisão geral anual assegurada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Esse parâmetro encontra-se devidamente refletido nas planilhas de projeção que embasam o presente estudo.

A projeção das receitas para os exercícios subsequentes baseou-se nos índices constantes da Tabela Focus — Expectativas de Mercado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, edição de 02 de março de 2026: crescimento de 3,91% para 2027 e 3,79% para 2028. A Receita Corrente Líquida de 2026 foi obtida do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal — Poder Legislativo, 3º Quadrimestre/2025.

#### IV — MEMÓRIA DE CÁLCULO

##### IV.I — CENÁRIO ATUAL

A folha de pagamento atualmente em vigor consolida 20 (vinte) vínculos — 01 Vereador Presidente, 08 Vereadores e 11 servidores administrativos. Os valores abaixo refletem o cenário anterior ao reajuste:

| CARGO                   | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL.  | INDENIZ. | ENC. SOC. | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL      |
|-------------------------|-----|--------------|----------------|------------|-----------|----------|-----------|------------------|------------|
| Vereador Presidente     | 1   | 6.900,00     | 82.800,00      | —          | 6.900,00  | —        | 14.076,00 | 89.700,00        | 103.776,00 |
| Vereador                | 8   | 5.200,00     | 499.200,00     | —          | 41.600,00 | —        | 84.864,00 | 540.800,00       | 625.664,00 |
| Assessor de Imprensa    | 1   | 1.826,23     | 21.914,76      | 608,74     | 1.826,23  | 2.434,97 | 3.725,51  | 26.784,71        | 30.510,22  |
| Controlador             | 1   | 2.201,10     | 26.413,20      | 733,70     | 2.201,10  | 2.934,80 | 4.490,24  | 32.282,80        | 36.773,04  |
| Assessor Administrativo | 1   | 2.277,00     | 27.324,00      | 759,00     | 2.277,00  | 3.036,00 | 4.645,08  | 33.396,00        | 38.041,08  |
| Assessor Contábil       | 1   | 1.518,00     | 18.216,00      | 506,00     | 1.518,00  | 2.024,00 | 3.096,72  | 22.264,00        | 25.360,72  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

| CARGO                                        | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL. | INDENIZ. | ENC. SOC. | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL               |
|----------------------------------------------|-----|--------------|----------------|------------|----------|----------|-----------|------------------|---------------------|
| Chefe de Tesouraria                          | 1   | 2.148,50     | 25.782,00      | 716,17     | 2.148,50 | 2.864,67 | 4.382,94  | 31.511,33        | 35.894,27           |
| Assessor                                     | 1   | 1.973,40     | 23.680,80      | 6.578,00   | 1.973,40 | 8.551,40 | 4.025,74  | 40.783,60        | 44.809,34           |
| Coord. de Serv. Jurídicos                    | 1   | 3.000,00     | 36.000,00      | 1.000,00   | 3.000,00 | 4.000,00 | 6.120,00  | 44.000,00        | 50.120,00           |
| Assessor Legislativo                         | 1   | 1.750,00     | 21.000,00      | 583,33     | 1.750,00 | 2.333,33 | 3.570,00  | 25.666,67        | 29.236,67           |
| Assistente Legislativo                       | 1   | 5.684,93     | 68.219,20      | 1.894,98   | 5.684,93 | —        | 11.597,26 | 75.799,11        | 87.396,37           |
| Assist. Adm. e Finanças                      | 1   | 5.727,72     | 68.732,68      | 1.909,24   | 5.727,72 | —        | 11.684,56 | 76.369,65        | 88.054,20           |
| <b>TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b> |     |              |                |            |          |          |           |                  | <b>1.039.357,86</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>            |     |              |                |            |          |          |           |                  | <b>1.195.635,91</b> |

Para apuração do limite global, adotou-se como base a receita determinante do duodécimo de 2026 no montante de R\$ 28.491.207,43, resultando no limite máximo de despesa anual de R\$ 1.994.384,52 e no teto de folha de R\$ 1.396.069,16, nos termos do art. 29-A da CF/88.

A estimativa de despesa com folha no cenário atual — R\$ 1.039.357,86 — representa 52,11% do limite constitucional, com margem disponível de R\$ 356.711,30. Sob a ótica da LRF, a despesa total com pessoal de R\$ 1.195.635,91 representa 2,09% da RCL Ajustada, significativamente abaixo do limite de 6%.

#### EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

|                                                 |                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| Receita determinante do duodécimo — 2025        | R\$ 28.491.207,43       |
| <b>Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2026</b>  | <b>R\$ 1.994.384,52</b> |
| <b>Limite de Despesa com Folha (70%) — 2026</b> | <b>R\$ 1.396.069,16</b> |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2026       | R\$ 1.039.357,86        |
| Percentual de Despesa com Folha para 2026       | 52,11%                  |

#### EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)

LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a' | PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22 | ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada          | R\$ 54.472.394,74 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2026                | R\$ 1.227.268,11  |
| <b>Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)</b> | <b>2,25%</b>      |

#### IV.II — CENÁRIO PROJETADO — EXERCÍCIO 2026

O cenário de 2026 reflete a implementação integral do Projeto de Lei nº 04/2026, com reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados. Os subsídios dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Vereadores permanecem inalterados. Mantém-se a estrutura de 20 (vinte) vínculos, com provisão das verbas indenizatórias dos cargos em comissão e aplicação de encargos patronais à alíquota de 17%.

| CARGO                                        | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL.  | INDENIZ. | ENC. SOC. | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL               |
|----------------------------------------------|-----|--------------|----------------|------------|-----------|----------|-----------|------------------|---------------------|
| Vereador Presidente                          | 1   | 6.900,00     | 82.800,00      | —          | 6.900,00  | —        | 14.076,00 | 89.700,00        | 103.776,00          |
| Vereador                                     | 8   | 5.200,00     | 499.200,00     | —          | 41.600,00 | —        | 84.864,00 | 540.800,00       | 625.664,00          |
| Assessor de Imprensa                         | 1   | 1.950,14     | 23.401,68      | 650,05     | 1.950,14  | 2.600,19 | 3.978,28  | 28.602,05        | 32.580,33           |
| Controlador                                  | 1   | 2.350,45     | 28.205,40      | 783,48     | 2.350,45  | 3.133,93 | 4.794,92  | 34.473,27        | 39.268,18           |
| Assessor Administrativo                      | 1   | 2.431,50     | 29.178,00      | 810,50     | 2.431,50  | 3.242,00 | 4.960,26  | 35.662,00        | 40.622,26           |
| Assessor Contábil                            | 1   | 1.621,00     | 19.452,00      | 540,33     | 1.621,00  | 2.161,33 | 3.306,84  | 23.774,67        | 27.081,51           |
| Chefe de Tesouraria                          | 1   | 2.294,28     | 27.531,31      | 764,76     | 2.294,28  | 3.059,03 | 4.680,32  | 33.649,38        | 38.329,70           |
| Assessor                                     | 1   | 2.107,30     | 25.287,60      | 7.024,33   | 2.107,30  | 9.131,63 | 4.298,89  | 43.550,87        | 47.849,76           |
| Coord. de Serv. Jurídicos                    | 1   | 3.203,55     | 38.442,60      | 1.067,85   | 3.203,55  | 4.271,40 | 6.535,24  | 46.985,40        | 53.520,64           |
| Assessor Legislativo                         | 1   | 1.868,74     | 22.424,85      | 622,91     | 1.868,74  | 2.491,65 | 3.812,22  | 27.408,15        | 31.220,37           |
| Assistente Legislativo                       | 1   | 6.070,67     | 72.847,99      | 2.023,56   | 6.070,67  | —        | 12.384,16 | 80.942,21        | 93.326,37           |
| Assist. Adm. e Finanças                      | 1   | 6.116,37     | 73.396,43      | 2.038,79   | 6.116,37  | —        | 12.477,39 | 81.551,59        | 94.028,98           |
| <b>TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b> |     |              |                |            |           |          |           |                  | <b>1.067.099,58</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>            |     |              |                |            |           |          |           |                  | <b>1.227.268,11</b> |

A receita determinante do duodécimo permanece em R\$ 28.491.207,43, resultando nos limites: máximo de R\$ 1.994.384,52 e teto de folha de R\$ 1.396.069,16. A estimativa de despesa com folha para 2026 — R\$ 1.067.099,58 — representa 53,51% do limite constitucional, com margem de R\$ 328.969,58. A despesa total com pessoal de R\$ 1.227.268,11 representa 2,25% da RCL Ajustada de R\$ 54.472.394,74, amplamente inferior ao limite de 6%.

**EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

|                                                 |                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| Receita determinante do duodécimo — 2025        | R\$ 28.491.207,43       |
| <b>Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2026</b>  | <b>R\$ 1.994.384,52</b> |
| <b>Limite de Despesa com Folha (70%) — 2026</b> | <b>R\$ 1.396.069,16</b> |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2026       | R\$ 1.067.099,58        |
| Percentual de Despesa com Folha para 2026       | 53,51%                  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)**

LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a' | PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22 | ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada          | R\$ 54.472.394,74 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2026                | R\$ 1.227.268,11  |
| <b>Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)</b> | <b>2,25%</b>      |

**IV.III — CENÁRIO PROJETADO — EXERCÍCIO 2027**

O cenário de 2027 mantém os 20 (vinte) vínculos, com reajuste estimado de 5% sobre os vencimentos de 2026, em consonância com a revisão geral anual (art. 37, X, CF). Adotou-se hipótese de continuidade dos vínculos, sem provisão de indenizatórias. Encargos patronais à alíquota de 21%.

| CARGO                                        | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL.  | INDENIZ. | ENC. SOC.  | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL               |
|----------------------------------------------|-----|--------------|----------------|------------|-----------|----------|------------|------------------|---------------------|
| Vereador Presidente                          | 1   | 6.900,00     | 82.800,00      | —          | 6.900,00  | —        | 17.388,00  | 89.700,00        | 107.088,00          |
| Vereador                                     | 8   | 5.200,00     | 499.200,00     | —          | 41.600,00 | —        | 104.832,00 | 540.800,00       | 645.632,00          |
| Assessor de Imprensa                         | 1   | 2.047,65     | 24.571,76      | 682,55     | 2.047,65  | —        | 5.160,07   | 27.301,96        | 32.462,03           |
| Controlador                                  | 1   | 2.467,97     | 29.615,67      | 822,66     | 2.467,97  | —        | 6.219,29   | 32.906,30        | 39.125,59           |
| Assessor Administrativo                      | 1   | 2.553,08     | 30.636,90      | 851,03     | 2.553,08  | —        | 6.433,75   | 34.041,00        | 40.474,75           |
| Assessor Contábil                            | 1   | 1.702,05     | 20.424,60      | 567,35     | 1.702,05  | —        | 4.289,17   | 22.694,00        | 26.983,17           |
| Chefe de Tesouraria                          | 1   | 2.408,99     | 28.907,87      | 803,00     | 2.408,99  | —        | 6.070,65   | 32.119,86        | 38.190,51           |
| Assessor                                     | 1   | 2.212,67     | 26.551,98      | 737,56     | 2.212,67  | —        | 5.575,92   | 29.502,20        | 35.078,12           |
| Coord. de Serv. Jurídicos                    | 1   | 3.363,73     | 40.364,73      | 1.121,24   | 3.363,73  | —        | 8.476,59   | 44.849,70        | 53.326,29           |
| Assessor Legislativo                         | 1   | 1.962,17     | 23.546,09      | 654,06     | 1.962,17  | —        | 4.944,68   | 26.162,32        | 31.107,00           |
| Assistente Legislativo                       | 1   | 6.374,20     | 76.490,39      | 2.124,73   | 6.374,20  | —        | 16.062,98  | 84.989,32        | 101.052,31          |
| Assist. Adm. e Finanças                      | 1   | 6.422,19     | 77.066,25      | 2.140,73   | 6.422,19  | —        | 16.183,91  | 85.629,17        | 101.813,08          |
| <b>TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b> |     |              |                |            |           |          |            |                  | <b>1.050.695,83</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>            |     |              |                |            |           |          |            |                  | <b>1.252.332,84</b> |

A receita para fins de duodécimo de 2027, estimada em R\$ 29.605.213,64 (índice Focus 3,91%), resulta nos limites: máximo de R\$ 2.072.364,95 e teto de folha de R\$ 1.450.655,47. A despesa com folha de R\$ 1.050.695,83 representa 50,70% do limite, com margem de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

399.959,64. A despesa total com pessoal de R\$ 1.252.332,84 representa 2,30% da RCL Ajustada, preservando o equilíbrio fiscal.

| EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL                                                                |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Previsão de Receita para fins de duodécimo — 2026                                                              | R\$ 29.605.213,64       |
| <b>Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2027</b>                                                                 | <b>R\$ 2.072.364,95</b> |
| <b>Limite de Despesa com Folha (70%) — 2027</b>                                                                | <b>R\$ 1.450.655,47</b> |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2027                                                                      | R\$ 1.050.695,83        |
| Percentual de Despesa com Folha para 2027                                                                      | 50,70%                  |
| EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)                                                               |                         |
| <i>LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a'   PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22   ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II</i> |                         |
| Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada                                                            | R\$ 54.472.394,74       |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2027                                                                  | R\$ 1.252.332,84        |
| <b>Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)</b>                                                   | <b>2,30%</b>            |

#### IV.IV — CENÁRIO PROJETADO — EXERCÍCIO 2028

O cenário de 2028 mantém os 20 (vinte) vínculos, com reajuste estimado de 5% sobre os vencimentos de 2027. Foram novamente provisionadas as verbas indenizatórias dos cargos em comissão, ao término do mandato legislativo. Encargos patronais à alíquota de 21%.

| CARGO                     | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL.  | INDENIZ. | ENC. SOC.  | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL      |
|---------------------------|-----|--------------|----------------|------------|-----------|----------|------------|------------------|------------|
| Vereador Presidente       | 1   | 6.900,00     | 82.800,00      | —          | 6.900,00  | —        | 17.388,00  | 89.700,00        | 107.088,00 |
| Vereador                  | 8   | 5.200,00     | 499.200,00     | —          | 41.600,00 | —        | 104.832,00 | 540.800,00       | 645.632,00 |
| Assessor de Imprensa      | 1   | 2.150,03     | 25.800,35      | 716,68     | 2.150,03  | —        | 5.418,07   | 28.667,05        | 34.085,13  |
| Controlador               | 1   | 2.591,37     | 31.096,45      | 863,79     | 2.591,37  | 3.455,16 | 6.530,26   | 38.006,78        | 44.537,03  |
| Assessor Administrativo   | 1   | 2.680,73     | 32.168,74      | 893,58     | 2.680,73  | 3.574,31 | 6.755,44   | 39.317,35        | 46.072,79  |
| Assessor Contábil         | 1   | 1.787,15     | 21.445,83      | 595,72     | 1.787,15  | 2.382,87 | 4.503,62   | 26.211,57        | 30.715,19  |
| Chefe de Tesouraria       | 1   | 2.529,44     | 30.353,27      | 843,15     | 2.529,44  | 3.372,59 | 6.374,19   | 37.098,44        | 43.472,62  |
| Assessor                  | 1   | 2.323,30     | 27.879,58      | 774,43     | 2.323,30  | 3.097,73 | 5.854,71   | 34.075,04        | 39.929,75  |
| Coord. de Serv. Jurídicos | 1   | 3.531,91     | 42.382,97      | 1.177,30   | 3.531,91  | 4.709,22 | 8.900,42   | 51.801,40        | 60.701,83  |
| Assessor Legislativo      | 1   | 2.060,28     | 24.723,40      | 686,76     | 2.060,28  | 2.747,04 | 5.191,91   | 30.217,49        | 35.409,40  |
| Assistente Legislativo    | 1   | 6.692,91     | 80.314,91      | 2.230,97   | 6.692,91  | 8.923,88 | 16.866,13  | 98.162,67        | 115.028,80 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

| CARGO                                        | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL. | INDENIZ. | ENC. SOC. | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL               |
|----------------------------------------------|-----|--------------|----------------|------------|----------|----------|-----------|------------------|---------------------|
| Assist. Adm. e Finanças                      | 1   | 6.743,30     | 80.919,56      | 2.247,77   | 6.743,30 | —        | 16.993,11 | 89.910,62        | 106.903,73          |
| <b>TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b> |     |              |                |            |          |          |           |                  | <b>1.103.968,42</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>            |     |              |                |            |          |          |           |                  | <b>1.309.576,28</b> |

A receita para fins de duodécimo de 2028, estimada em R\$ 30.727.251,24 (índice Focus 3,79%), resulta nos limites: máximo de R\$ 2.150.907,59 e teto de folha de R\$ 1.505.635,31. A despesa com folha de R\$ 1.103.968,42 representa 51,33% do limite, com margem de R\$ 401.666,89. A despesa total com pessoal de R\$ 1.309.576,28 representa 2,40% da RCL Ajustada, preservando o equilíbrio fiscal ao longo do triênio.

**EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

|                                                   |                         |
|---------------------------------------------------|-------------------------|
| Previsão de Receita para fins de duodécimo — 2027 | R\$ 30.727.251,24       |
| <b>Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2028</b>    | <b>R\$ 2.150.907,59</b> |
| <b>Limite de Despesa com Folha (70%) — 2028</b>   | <b>R\$ 1.505.635,31</b> |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2028         | R\$ 1.103.968,42        |
| Percentual de Despesa com Folha para 2028         | 51,33%                  |

**EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)**

LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a' | PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22 | ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada          | R\$ 54.472.394,74 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2028                | R\$ 1.309.576,28  |
| <b>Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)</b> | <b>2,40%</b>      |

**V — ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Em cumprimento ao art. 16, inciso I, e art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro calculado pelo incremento anual das despesas totais com pessoal ao longo do triênio 2026–2028:

| PERÍODO                                     | BASE DE CÁLCULO                 | IMPACTO ESTIMADO (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| Exercício de 2026                           | Incremento sobre o Quadro Atual | R\$ 31.632,20          |
| Exercício de 2027                           | Incremento sobre o cenário 2026 | R\$ 25.064,73          |
| Exercício de 2028                           | Incremento sobre o cenário 2027 | R\$ 57.243,44          |
| <b>IMPACTO TOTAL NO TRIÊNIO (2026–2028)</b> |                                 | <b>R\$ 113.940,37</b>  |

O impacto acumulado no triênio 2026–2028 é estimado em R\$ 113.940,37. O exercício de 2026 registra impacto de R\$ 31.632,20, decorrente do reajuste de 6,785% sobre os vencimentos dos servidores, acrescido de verbas indenizatórias e encargos patronais. Em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

2027, o impacto incremental reduz-se para R\$ 25.064,73, refletindo exclusivamente a atualização de 5% sem indenizatórias. Em 2028, o impacto sobe para R\$ 57.243,44, pela incidência das verbas indenizatórias ao término do mandato somada à atualização de 5%.

#### VI — IMPACTO NAS METAS FISCAIS ANUAIS

O art. 17, § 2º, da LRF estabelece que os atos que criem ou aumentem despesas obrigatórias de caráter continuado deverão demonstrar que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Os impactos financeiros estimados encontram-se compatibilizados com as metas de resultados fiscais estabelecidas na LDO vigente para o triênio 2026–2028. Os valores projetados não ultrapassam os limites legais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, conforme demonstrado nas planilhas da Seção IV. As despesas inserem-se na execução legislativa essencial, configurando obrigação constitucional de recomposição remuneratória, em plena conformidade com o planejamento orçamentário do Município de Cruzeta/RN.

#### VII — DESPESA TOTAL COM PESSOAL — DTP/RCL

A apuração do percentual de comprometimento da Despesa Total com Pessoal — DTP em relação à Receita Corrente Líquida — RCL baseia-se no Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal — Poder Legislativo, 3º Quadrimestre de 2025, publicado pelo Município de Cruzeta/RN, em conformidade com os arts. 2º, IV, e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 48, § 2º, da mesma lei:

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                               |                         |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                                                                   | VALOR (R\$)             | % RCL Ajust. |
| Receita Corrente Líquida — RCL (RGF 3Q/2025)                                | R\$ 54.472.394,74       | —            |
| (=) RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal            | R\$ 54.472.394,74       | —            |
| <b>LIMITE MÁXIMO — Poder Legislativo Municipal (art. 20, III, 'a', LRF)</b> | <b>R\$ 3.268.343,68</b> | <b>6,00%</b> |
| LIMITE PRUDENCIAL — 95% do Limite Máximo (art. 22, LRF)                     | R\$ 3.104.926,50        | 5,70%        |
| LIMITE DE ALERTA — 90% do Limite Máximo (art. 59, §1º, II, LRF)             | R\$ 2.941.509,32        | 5,40%        |
| DTP — APURADO NO RGF 3Q/2025 (Quadro Atual)                                 | R\$ 1.141.109,85        | 2,09%        |
| ESTIMATIVA DTP — CENÁRIO PROJETADO 2026                                     | R\$ 1.227.268,11        | 2,25%        |
| ESTIMATIVA DTP — CENÁRIO PROJETADO 2027                                     | R\$ 1.252.332,84        | 2,30%        |
| ESTIMATIVA DTP — CENÁRIO PROJETADO 2028                                     | R\$ 1.309.576,28        | 2,40%        |

Conforme demonstrado, mesmo no cenário mais oneroso — exercício de 2028, com despesa total com pessoal projetada de R\$ 1.309.576,28 — o comprometimento da RCL Ajustada alcança apenas 2,40%, valor amplamente inferior ao limite de alerta (5,4%), ao prudencial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

(5,7%) e ao máximo legal (6%), evidenciando sólida margem fiscal em todos os exercícios do triênio.

### VIII — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do art. 16, inciso II, e art. 17, § 1º, da LRF, a criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado deve ser acompanhada de declaração de adequação orçamentária com a LOA e de compatibilidade com o PPA e a LDO. A adequação orçamentária é demonstrada pelo confronto entre as dotações do Grupo 3.1 — Despesas com Pessoal e Encargos Sociais consignadas na LOA 2025 e a estimativa de Despesa Total com Pessoal projetada para 2026:

| ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — LOA 2025 (QDD) vs. DESPESA PROJETADA 2026      |            |                                               |                         |                         |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| FICHA                                                                   | NAT. DESP. | ESPECIFICAÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL LOA     | DESPESA PROJ. 2026      |
| 2001                                                                    | 319011     | Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil | R\$ 990.000,00          | —                       |
| 2001                                                                    | 319013     | Obrigações Patronais (RGPS)                   | R\$ 220.000,00          | —                       |
| 2001                                                                    | 319016     | Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil     | R\$ 1.100,00            | —                       |
| 2001                                                                    | 319113     | Obrigações Patronais (RPPS)                   | R\$ 71.500,00           | —                       |
| <b>TOTAL GRUPO 3.1 — PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (LOA 2025)</b>          |            |                                               | <b>R\$ 1.282.600,00</b> | <b>R\$ 1.227.268,11</b> |
| <b>MARGEM ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL (Dotação LOA — Despesa Projetada)</b> |            |                                               |                         | <b>R\$ 55.331,89</b>    |

As dotações do Grupo 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais consignadas na LOA 2025 totalizam R\$ 1.282.600,00, valor superior à despesa total com pessoal projetada para o exercício de 2026 — R\$ 1.227.268,11 —, evidenciando margem orçamentária disponível de R\$ 55.331,89, o que demonstra plena adequação orçamentária e financeira da despesa criada em relação às disponibilidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

As despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 04/2026 enquadram-se na função 01 — Legislativa, subfunção 031 — Ação Legislativa, ação 2001 — Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, e serão integralmente custeadas com recursos provenientes do duodécimo constitucional, calculado nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, não implicando necessidade de abertura de créditos adicionais.

### IX — CONCLUSÃO

Com base em toda a análise desenvolvida, conclui-se que a implementação do Projeto de Lei nº 04/2026, que concede reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- Está em conformidade com os limites constitucionais do art. 29-A da CF/88, mantendo o comprometimento da folha de pagamento em patamar inferior a 70% do limite global em todos os exercícios do triênio (52,11% no Quadro Atual; 53,51% em 2026; 50,70% em 2027; e 51,33% em 2028);
- Observa os limites de despesa com pessoal dos arts. 19 e 20 da LRF, com comprometimento máximo da RCL Ajustada de 2,40% em 2028, significativamente inferior ao teto legal de 6% e aos limites prudencial (5,7%) e de alerta (5,4%);
- Demonstra adequação orçamentária e financeira com a LOA 2025, com margem disponível de R\$ 55.331,89 no Grupo 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais, em cumprimento ao art. 16, II, da LRF;
- Encontra-se em conformidade com as metas de resultados fiscais da LDO e com as diretrizes do PPA vigente, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas;
- Atende à exigência constitucional de revisão geral anual (art. 37, X, CF/88), com vistas ao reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional, aplicando percentual idêntico ao adotado para o salário mínimo.

Diante do exposto, o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro demonstra, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, que o Projeto de Lei nº 04/2026 é fiscal e orçamentariamente viável, encontra respaldo nas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes e preserva o equilíbrio financeiro e a responsabilidade fiscal do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 09 Março de 2026

ISRAEL CARLOS DANTAS Assinado de forma digital por ISRAEL  
MOURA:08430574409 CARLOS DANTAS MOURA:08430574409  
Dados: 2026.03.10 08:21:19 -03'00'

---

**Israel Carlos Dantas Moura**

Contador — CRC/PB nº 011925/O-5

Assessor Contábil da Câmara Municipal de Cruzeta/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

*(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal)*

Declaro, para os fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenadora da Despesa da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, que a despesa decorrente da implementação do Projeto de Lei nº 04/2026, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, possui adequada compatibilidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está em consonância com o Plano Plurianual e com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Declaro, ainda, que a referida despesa encontra-se amparada pelas dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal na ação 2001 — Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Grupo 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais, e será integralmente custeada com recursos provenientes do duodécimo constitucional, calculado nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, não implicando necessidade de abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários.

Atesto que a execução da despesa observará rigorosamente os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, permanecendo o Poder Legislativo Municipal enquadrado nos parâmetros dos artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro que instrui o referido Projeto de Lei. A margem orçamentária disponível no Grupo 3.1 da LOA é de R\$ 55.331,89, confirmando a viabilidade financeira da medida.

Por fim, declaro que as informações constantes no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro refletem, de forma fidedigna, a realidade fiscal, orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, atendendo integralmente às exigências legais e constitucionais aplicáveis.

Cruzeta/RN, Março 09 de 2026

---

**Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros**

Vereadora Presidente

Câmara Municipal de Cruzeta/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

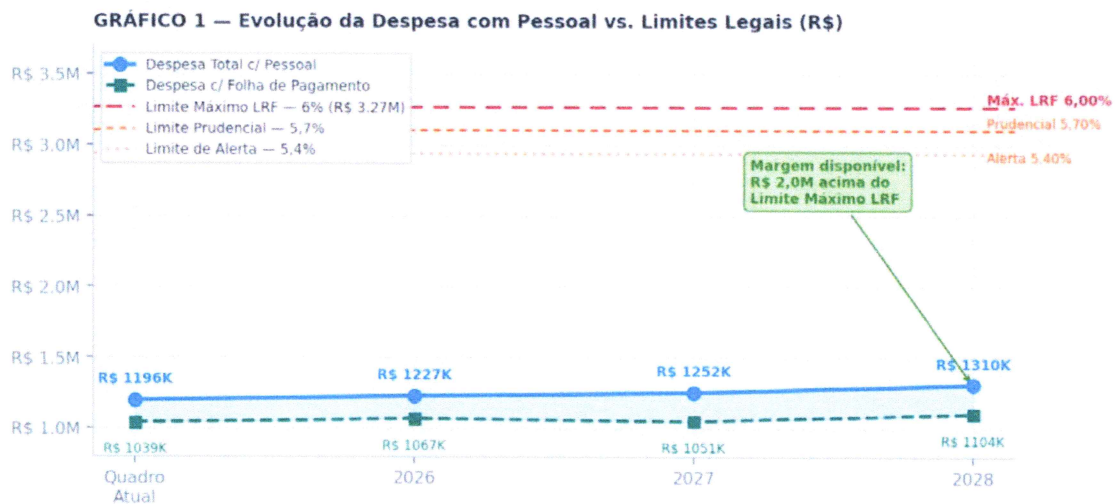
## ANEXO — PAINEL DE GRÁFICOS FISCAIS

Projeto de Lei nº 04/2026 — Câmara Municipal de Cruzeta/RN — Triênio 2026–2028

Representação gráfica dos dados do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborada para subsidiar a análise legislativa e o acompanhamento fiscal, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 29-A da Constituição Federal.

**Base de dados:** RGF 3º Quadrimestre/2025 (RCL Ajustada: R\$ 54.472.394,74) | LOA 2025 — QDD | Tabela Focus/BCB de 02 de março de 2026 (IPCA 2027: 3,91% | IPCA 2028: 3,79%) | Nota Orientativa S-1.3.2024.01 eSocial (encargos 17%/21%).

### Gráfico 1 — Evolução da Despesa Total com Pessoal vs. Limites Legais (R\$)



**Nota:** Demonstra a trajetória da Despesa Total com Pessoal ao longo do triênio, evidenciando que os valores projetados permanecem amplamente inferiores ao Limite Máximo LRF (6% da RCL Ajustada = R\$ 3.268.343,68), ao Limite Prudencial (5,70%) e ao Limite de Alerta (5,40%), estabelecidos pelos arts. 19, 20, 22 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000. A linha tracejada vermelha representa o teto legal, demonstrando a expressiva margem de segurança fiscal em todos os exercícios.

### Gráfico 2 — Impacto Incremental Anual sobre a Despesa com Pessoal (R\$)



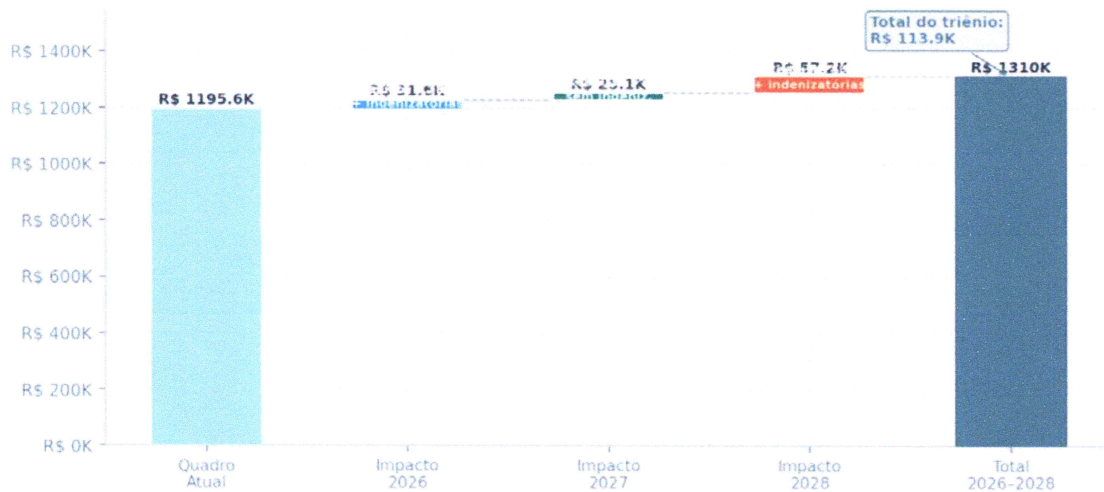
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

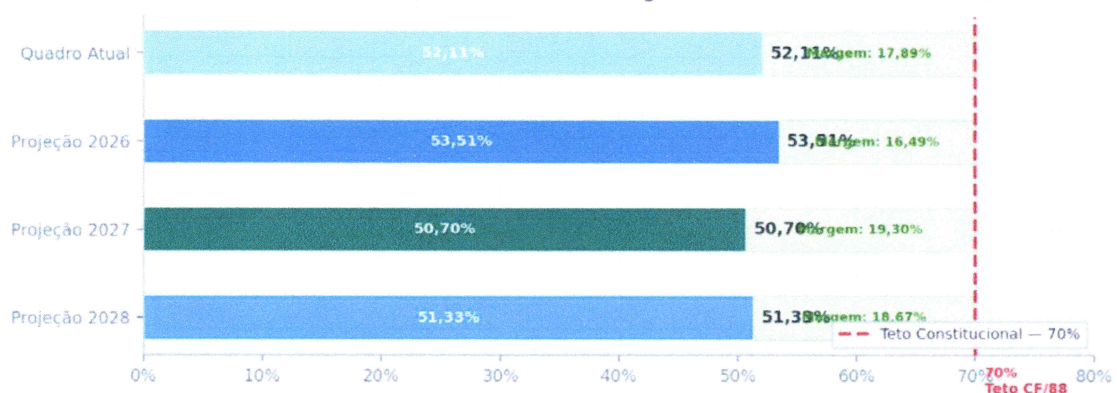
GRÁFICO 2 – Impacto Incremental Anual sobre a Despesa com Pessoal (R\$)



**Nota:** Detalha o impacto financeiro incremental em cada exercício. O maior impacto ocorre em 2028 (R\$ 57.243,44), pela confluência do reajuste estimado de 5% com a provisão de verbas indenizatórias ao término do mandato legislativo. Em 2027, a ausência de indenizatórias reduz o impacto para R\$ 25.064,73. O impacto de 2026 (R\$ 31.632,20) reflete o reajuste de 6,785% com encargos patronais de 17%. O impacto total acumulado no triênio é de R\$ 113.940,37.

Gráfico 3 — Art. 29-A CF/88: % da Folha de Pagamento sobre o Limite da Câmara

GRÁFICO 3 — Art. 29-A CF/88: % da Folha de Pagamento sobre o Limite da Câmara



**Nota:** Demonstra o enquadramento da folha de pagamento em relação ao teto de 70% da receita da Câmara, nos termos do art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal. O percentual máximo atingido é de 53,51% em 2026, preservando margem mínima de 16,49 pontos percentuais em relação ao limite constitucional. A área verde em cada barra representa a folga disponível em cada exercício.

Gráfico 4 — LRF: % Despesa Total com Pessoal / RCL Ajustada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

GRÁFICO 4 — LRF: % Despesa Total c/ Pessoal / RCL Ajustada



**Nota:** Consolida os percentuais de comprometimento da Despesa Total com Pessoal em relação à RCL Ajustada de R\$ 54.472.394,74 (RGF 3º Quadrimestre/2025). O maior percentual projetado é de 2,40% em 2028, situando-se 3,60 pontos percentuais abaixo do Limite Máximo (6,00%), 3,30 p.p. abaixo do Prudencial (5,70%) e 3,00 p.p. abaixo do Limite de Alerta (5,40%), demonstrando solidez fiscal plena ao longo do triênio.

Gráficos 5A e 5B — Composição da DTP 2026 e Adequação Orçamentária (LOA 2025)

GRÁFICO 5A — Composição DTP 2026

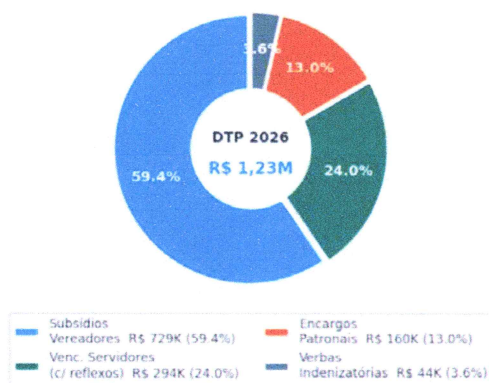
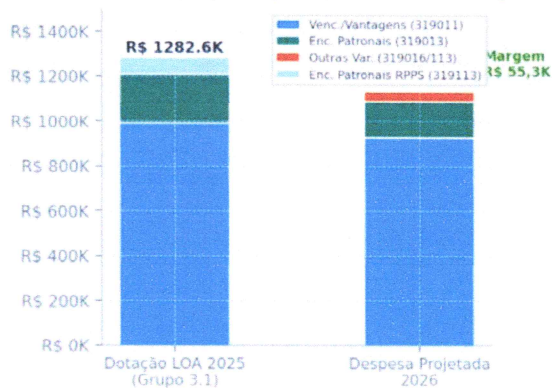


GRÁFICO 5B — Adequação Orçamentária (LOA vs Despesa 2026)

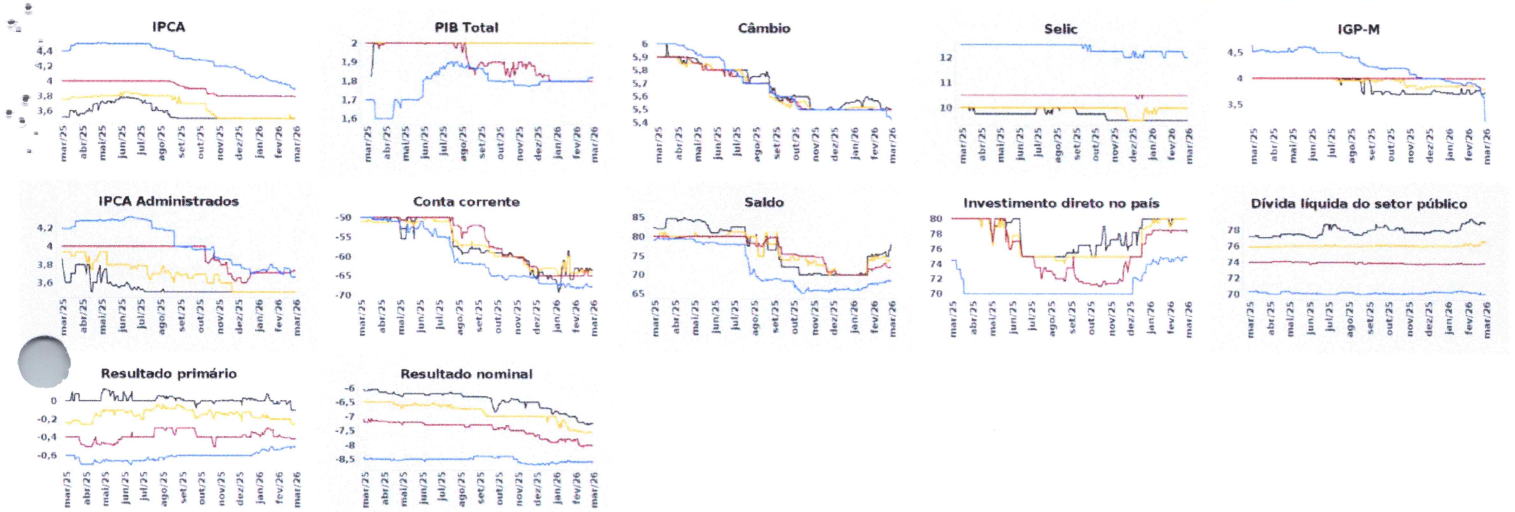


**Nota:** O Gráfico 5A apresenta a composição da Despesa Total com Pessoal de 2026 por componente: subsídios dos Vereadores, vencimentos dos servidores com reflexos legais, encargos patronais e verbas indenizatórias. O Gráfico 5B demonstra a adequação orçamentária pelo confronto entre as dotações do Grupo 3.1 da LOA 2025 (R\$ 1.282.600,00) e a despesa projetada para 2026 (R\$ 1.227.268,11), evidenciando margem disponível de R\$ 55.331,89, em cumprimento ao art. 16, II, da LRF.

Mediana - Agregado

|                                            | 2026         |             |        |                |          | 2027         |           |              |             |        | 2028           |          |              |           |              | 2029        |        |                |          |              |           |        |        |     |
|--------------------------------------------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|-----------|--------|--------|-----|
|                                            | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** |        |        |     |
| IPCA (variação %)                          | 3,99         | 3,91        | 3,91   | = (1)          | 153      | 3,91         | 48        | 3,80         | 3,80        | 3,79   | ▼ (1)          | 146      | 3,74         | 47        | 3,50         | 3,50        | 3,50   | = (17)         | 119      | 3,50         | 3,50      | 3,50   | = (26) | 112 |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior)  | 1,80         | 1,82        | 1,82   | = (1)          | 116      | 1,85         | 29        | 1,80         | 1,80        | 1,80   | = (9)          | 94       | 1,80         | 24        | 2,00         | 2,00        | 2,00   | = (103)        | 85       | 2,00         | 2,00      | 2,00   | = (50) | 83  |
| Câmbio (R\$/US\$)                          | 5,50         | 5,45        | 5,42   | ▼ (2)          | 127      | 5,40         | 41        | 5,50         | 5,50        | 5,50   | = (4)          | 117      | 5,40         | 39        | 5,52         | 5,50        | 5,50   | = (3)          | 93       | 5,57         | 5,52      | 5,50   | ▼ (1)  | 87  |
| Selic (%)                                  | 12,25        | 12,13       | 12,00  | ▼ (2)          | 150      | 12,00        | 41        | 10,50        | 10,50       | 10,50  | = (55)         | 141      | 10,50        | 37        | 10,00        | 10,00       | 10,00  | = (6)          | 109      | 9,50         | 9,50      | 9,50   | = (18) | 107 |
| IGP-M (variação %)                         | 3,92         | 3,71        | 3,18   | ▼ (4)          | 74       | 3,39         | 21        | 4,00         | 4,00        | 4,00   | = (2)          | 67       | 3,97         | 19        | 3,85         | 3,83        | 3,80   | ▼ (2)          | 61       | 3,78         | 3,73      | 3,73   | = (1)  | 57  |
| IPCA Administrados (variação %)            | 3,75         | 3,67        | 3,67   | = (1)          | 103      | 3,77         | 23        | 3,71         | 3,72        | 3,74   | ▲ (2)          | 85       | 3,77         | 19        | 3,50         | 3,50        | 3,50   | = (14)         | 68       | 3,50         | 3,50      | 3,50   | = (33) | 66  |
| Conta corrente (US\$ bilhões)              | -67,90       | -67,70      | -67,75 | ▼ (1)          | 40       | -70,00       | 8         | -65,00       | -65,00      | -65,00 | = (12)         | 36       | -65,00       | 6         | -64,20       | -64,20      | -64,10 | ▲ (1)          | 28       | -63,00       | -64,00    | -63,50 | ▲ (1)  | 26  |
| Balança comercial (US\$ bilhões)           | 67,65        | 68,38       | 68,63  | ▲ (3)          | 40       | 67,75        | 8         | 71,55        | 72,30       | 72,15  | ▼ (1)          | 36       | 69,20        | 7         | 74,00        | 73,60       | 74,00  | ▲ (1)          | 28       | 75,00        | 75,00     | 78,00  | ▲ (1)  | 25  |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 74,35        | 75,00       | 75,00  | = (2)          | 38       | 75,50        | 6         | 78,50        | 78,50       | 78,15  | ▼ (1)          | 36       | 75,90        | 6         | 79,00        | 80,00       | 80,00  | = (3)          | 27       | 79,55        | 80,00     | 80,00  | = (3)  | 26  |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 70,32        | 70,00       | 70,00  | = (1)          | 58       | 69,71        | 12        | 73,80        | 73,85       | 73,85  | = (1)          | 57       | 73,31        | 12        | 76,16        | 76,40       | 76,50  | ▲ (2)          | 49       | 78,99        | 78,87     | 78,81  | ▼ (1)  | 45  |
| Resultado primário (% do PIB)              | -0,53        | -0,50       | -0,50  | = (2)          | 68       | -0,44        | 14        | -0,40        | -0,42       | -0,42  | = (1)          | 61       | -0,45        | 13        | -0,20        | -0,24       | -0,25  | ▼ (2)          | 51       | -0,03        | -0,10     | -0,10  | = (1)  | 49  |
| Resultado nominal (% do PIB)               | -8,60        | -8,58       | -8,60  | ▼ (1)          | 57       | -8,34        | 10        | -7,85        | -8,00       | -8,00  | = (1)          | 52       | -8,00        | 9         | -7,50        | -7,56       | -7,55  | ▲ (2)          | 44       | -7,00        | -7,29     | -7,24  | ▲ (1)  | 41  |

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis



Mediana - Agregado

fev/2026

|                   | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis |
|-------------------|--------------|-------------|------|-----------------|----------|--------------|
| IPCA (variação %) | 0,53         | 0,45        | 0,47 | ▲ (1)           | 149      | 0,60         |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,38         | 5,23        | -    | -               | -        | -            |
| Variação (%)      | 0,29         | -0,01       | -    | -               | -        | -            |

mar/2026

|                   | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje  | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis |
|-------------------|--------------|-------------|-------|-----------------|----------|--------------|
| IPCA (variação %) | 0,34         | 0,33        | 0,32  | ▼ (2)           | 149      | 0,32         |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,40         | 5,25        | 5,25  | = (1)           | 123      | 5,20         |
| Variação (%)      | 14,50        | 14,50       | 14,50 | = (22)          | 148      | 14,50        |
| Variação (%)      | 0,34         | 0,30        | 0,27  | ▼ (3)           | 70       | 0,22         |

abr/2026

|                   | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje  | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis |
|-------------------|--------------|-------------|-------|-----------------|----------|--------------|
| IPCA (variação %) | 0,40         | 0,39        | 0,39  | = (1)           | 147      | 0,38         |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,40         | 5,27        | 5,26  | ▼ (4)           | 123      | 5,25         |
| Variação (%)      | 14,00        | 14,00       | 14,00 | = (23)          | 148      | 14,00        |
| Variação (%)      | 0,30         | 0,30        | 0,30  | = (18)          | 69       | 0,28         |

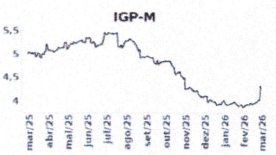
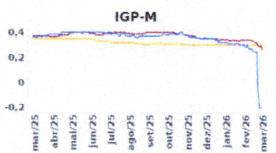
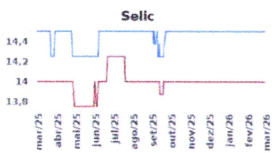
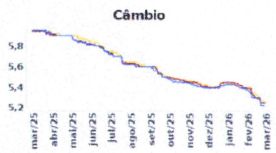
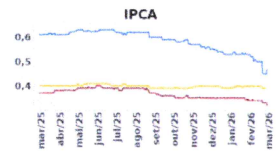
Infl. 12 m suav.

|                   | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis |
|-------------------|--------------|-------------|------|-----------------|----------|--------------|
| IPCA (variação %) | 3,99         | 3,95        | 3,92 | ▼ (1)           | 121      | 3,95         |
| Variação (%)      | 3,86         | 3,97        | 4,26 | ▲ (4)           | 63       | 4,27         |

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias

— fev/2026 — mar/2026 — abr/2026

— Infl. 12 m suav.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO DE LEI nº 04/2026

*Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN*

*Elaborado em atendimento ao disposto nos artigos 16, 17, 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao artigo 29-A e ao artigo 37, caput e inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.*

Cruzeta/RN, Março de 2026

### I — INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por finalidade analisar, sob a ótica técnica, preventiva e fundamentada, os efeitos fiscais decorrentes da implementação do Projeto de Lei nº 04/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em atendimento à solicitação de sua Presidente, Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros.

A proposição legislativa dispõe sobre a concessão de reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, com vistas a manter o reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional vigente. O reajuste acompanha o mesmo percentual aplicado ao salário mínimo, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. Os benefícios e as representações dos servidores permanecem mantidos nos valores anteriores.

O reajuste concedido representa a revisão geral anual assegurada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicada de forma isonômica a todas as categorias funcionais do Poder Legislativo. O quadro funcional é composto por 20 (vinte) vínculos — 01 (um) Vereador Presidente, 08 (oito) Vereadores e 11 (onze) servidores vinculados à estrutura administrativa da Câmara Municipal, entre efetivos e comissionados.

Sob o prisma fiscal, a medida configura criação de despesa corrente de caráter continuado, impondo a observância das exigências previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes, à demonstração de adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e ao enquadramento nos limites legais de despesa com pessoal.

Este estudo demonstra, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, que a implementação do Projeto de Lei nº 04/2026 é fiscalmente responsável, encontra respaldo nas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes e não compromete o equilíbrio financeiro do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN, preservando os limites do artigo 29-A da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## II — BASE LEGAL

A elaboração do presente Estudo fundamenta-se em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a criação, majoração e execução de despesas públicas com pessoal, impondo condicionantes de natureza fiscal, orçamentária e financeira ao Poder Legislativo Municipal.

### II.I — LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 — LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O principal fundamento normativo encontra-se na Lei Complementar nº 101/2000. Dispõe o artigo 16:

*"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I — estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II — declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."*

O artigo 17 trata da despesa obrigatória de caráter continuado:

*"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio."*

Os limites de despesa com pessoal são regulados pelo artigo 19:

*"Art. 19. (...) III — na esfera municipal: a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver."*

Aplicam-se ainda os limites prudencial e de alerta:

*"Art. 22, parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) Art. 59, § 1º, inciso II. O Tribunal de Contas alertará os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatar: II — que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite."*

### II.II — CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

No plano constitucional, a matéria encontra fundamento no artigo 29-A da Constituição Federal, que impõe limites específicos ao Poder Legislativo Municipal:

*"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I — 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (...) § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores."*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

| NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICÍPIO   | PERCENTUAL MÁXIMO (ART. 29-A, CF/88) |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Até 100.000 habitantes              | 7%                                   |
| De 100.001 a 300.000 habitantes     | 6%                                   |
| De 300.001 a 500.000 habitantes     | 5%                                   |
| De 500.001 a 3.000.000 habitantes   | 4,5%                                 |
| De 3.000.001 a 8.000.000 habitantes | 4%                                   |
| Mais de 8.000.001 habitantes        | 3,5%                                 |
| <b>Cruzeta/RN — faixa aplicável</b> | <b>7%</b>                            |

No que se refere à fixação e alteração da remuneração dos servidores públicos, aplica-se o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal:

*"Art. 37. (...) X — a remuneração dos servidores públicos (...) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."*

### II.III — SÍNTESE NORMATIVA

À luz do arcabouço constitucional e infraconstitucional aplicável, a implementação do reajuste previsto no Projeto de Lei nº 04/2026 insere-se no contexto das despesas correntes de caráter continuado, submetendo-se ao regime jurídico da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal. O Município de Cruzeta/RN enquadra-se na faixa de até 100.000 (cem mil) habitantes, sujeitando-se ao limite constitucional de 7% (sete por cento) da receita tributária ampliada, com teto de folha de pagamento de 70% (setenta por cento) sobre o duodécimo recebido.

No tocante aos limites de despesa com pessoal, a análise observa os artigos 19 e 20 da LRF — limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para o Poder Legislativo Municipal — bem como o artigo 29-A da Constituição Federal. O artigo 17 da LRF impõe a demonstração da sustentabilidade fiscal, dado o caráter permanente do reajuste.

### III — PARÂMETROS UTILIZADOS

A presente análise foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, em metodologia compatível com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e com os limites constitucionais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.

A metodologia empregada restringe-se à mensuração do impacto diretamente associado ao reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) incidente sobre os vencimentos-base dos servidores efetivos e comissionados, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Os subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente, bem como os benefícios e representações dos servidores, permanecem inalterados.

O quadro funcional é composto por 20 (vinte) vínculos — 01 Vereador Presidente, 08 Vereadores e 11 servidores administrativos, incluindo efetivos e comissionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Foram incorporados os reflexos legais obrigatórios de gratificação natalina (13º salário) e adicional de férias (1/3), calculados proporcionalmente sobre os vencimentos praticados.

Em observância ao princípio da prudência fiscal, foram provisionadas as verbas indenizatórias devidas aos servidores ocupantes de cargos em comissão nos exercícios de 2026 e 2028, decorrentes de eventual exoneração ao final do exercício, tendo em vista que a descontinuidade do vínculo ao término do mandato inviabiliza o gozo das férias em espécie. Para o exercício de 2027, adotou-se hipótese de continuidade dos vínculos, sem provisão de verbas indenizatórias.

Sobre a remuneração reajustada, reflexos legais e provisões indenizatórias, procedeu-se ao cálculo dos encargos sociais patronais: 17% (dezesesseis por cento de contribuição previdenciária patronal + 1% de RAT/FAP) para 2026; e 21% (vinte por cento de contribuição previdenciária patronal + 1% de RAT/FAP) para 2027 e 2028, em conformidade com a Nota Orientativa S-1.3.2024.01 do eSocial.

Para os exercícios de 2027 e 2028, adotou-se estimativa de reajuste anual não inferior a 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do exercício anterior, como medida de recomposição inflacionária em consonância com a revisão geral anual assegurada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Esse parâmetro encontra-se devidamente refletido nas planilhas de projeção que embasam o presente estudo.

A projeção das receitas para os exercícios subsequentes baseou-se nos índices constantes da Tabela Focus — Expectativas de Mercado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, edição de 02 de março de 2026: crescimento de 3,91% para 2027 e 3,79% para 2028. A Receita Corrente Líquida de 2026 foi obtida do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal — Poder Legislativo, 3º Quadrimestre/2025.

#### IV — MEMÓRIA DE CÁLCULO

##### IV.1 — CENÁRIO ATUAL

A folha de pagamento atualmente em vigor consolida 20 (vinte) vínculos — 01 Vereador Presidente, 08 Vereadores e 11 servidores administrativos. Os valores abaixo refletem o cenário anterior ao reajuste:

| CARGO                   | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL.  | INDENIZ. | ENC. SOC. | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL      |
|-------------------------|-----|--------------|----------------|------------|-----------|----------|-----------|------------------|------------|
| Vereador Presidente     | 1   | 6.900,00     | 82.800,00      | —          | 6.900,00  | —        | 14.076,00 | 89.700,00        | 103.776,00 |
| Vereador                | 8   | 5.200,00     | 499.200,00     | —          | 41.600,00 | —        | 84.864,00 | 540.800,00       | 625.664,00 |
| Assessor de Imprensa    | 1   | 1.826,23     | 21.914,76      | 608,74     | 1.826,23  | 2.434,97 | 3.725,51  | 26.784,71        | 30.510,22  |
| Controlador             | 1   | 2.201,10     | 26.413,20      | 733,70     | 2.201,10  | 2.934,80 | 4.490,24  | 32.282,80        | 36.773,04  |
| Assessor Administrativo | 1   | 2.277,00     | 27.324,00      | 759,00     | 2.277,00  | 3.036,00 | 4.645,08  | 33.396,00        | 38.041,08  |
| Assessor Contábil       | 1   | 1.518,00     | 18.216,00      | 506,00     | 1.518,00  | 2.024,00 | 3.096,72  | 22.264,00        | 25.360,72  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

| CARGO                                        | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL. | INDENIZ. | ENC. SOC. | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL               |
|----------------------------------------------|-----|--------------|----------------|------------|----------|----------|-----------|------------------|---------------------|
| Chefe de Tesouraria                          | 1   | 2.148,50     | 25.782,00      | 716,17     | 2.148,50 | 2.864,67 | 4.382,94  | 31.511,33        | 35.894,27           |
| Assessor                                     | 1   | 1.973,40     | 23.680,80      | 6.578,00   | 1.973,40 | 8.551,40 | 4.025,74  | 40.783,60        | 44.809,34           |
| Coord. de Serv. Jurídicos                    | 1   | 3.000,00     | 36.000,00      | 1.000,00   | 3.000,00 | 4.000,00 | 6.120,00  | 44.000,00        | 50.120,00           |
| Assessor Legislativo                         | 1   | 1.750,00     | 21.000,00      | 583,33     | 1.750,00 | 2.333,33 | 3.570,00  | 25.666,67        | 29.236,67           |
| Assistente Legislativo                       | 1   | 5.684,93     | 68.219,20      | 1.894,98   | 5.684,93 | —        | 11.597,26 | 75.799,11        | 87.396,37           |
| Assist. Adm. e Finanças                      | 1   | 5.727,72     | 68.732,68      | 1.909,24   | 5.727,72 | —        | 11.684,56 | 76.369,65        | 88.054,20           |
| <b>TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b> |     |              |                |            |          |          |           |                  | <b>1.039.357,86</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>            |     |              |                |            |          |          |           |                  | <b>1.195.635,91</b> |

Para apuração do limite global, adotou-se como base a receita determinante do duodécimo de 2026 no montante de R\$ 28.491.207,43, resultando no limite máximo de despesa anual de R\$ 1.994.384,52 e no teto de folha de R\$ 1.396.069,16, nos termos do art. 29-A da CF/88.

A estimativa de despesa com folha no cenário atual — R\$ 1.039.357,86 — representa 52,11% do limite constitucional, com margem disponível de R\$ 356.711,30. Sob a ótica da LRF, a despesa total com pessoal de R\$ 1.195.635,91 representa 2,09% da RCL Ajustada, significativamente abaixo do limite de 6%.

#### EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

|                                                 |                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| Receita determinante do duodécimo — 2025        | R\$ 28.491.207,43       |
| <b>Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2026</b>  | <b>R\$ 1.994.384,52</b> |
| <b>Limite de Despesa com Folha (70%) — 2026</b> | <b>R\$ 1.396.069,16</b> |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2026       | R\$ 1.039.357,86        |
| Percentual de Despesa com Folha para 2026       | 52,11%                  |

#### EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)

LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a' | PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22 | ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada          | R\$ 54.472.394,74 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2026                | R\$ 1.227.268,11  |
| <b>Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)</b> | <b>2,25%</b>      |

#### IV.II — CENÁRIO PROJETADO — EXERCÍCIO 2026

O cenário de 2026 reflete a implementação integral do Projeto de Lei nº 04/2026, com reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados. Os subsídios dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Vereadores permanecem inalterados. Mantém-se a estrutura de 20 (vinte) vínculos, com provisão das verbas indenizatórias dos cargos em comissão e aplicação de encargos patronais à alíquota de 17%.

| CARGO                                        | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL.  | INDENIZ. | ENC. SOC. | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL               |
|----------------------------------------------|-----|--------------|----------------|------------|-----------|----------|-----------|------------------|---------------------|
| Vereador Presidente                          | 1   | 6.900,00     | 82.800,00      | —          | 6.900,00  | —        | 14.076,00 | 89.700,00        | 103.776,00          |
| Vereador                                     | 8   | 5.200,00     | 499.200,00     | —          | 41.600,00 | —        | 84.864,00 | 540.800,00       | 625.664,00          |
| Assessor de Imprensa                         | 1   | 1.950,14     | 23.401,68      | 650,05     | 1.950,14  | 2.600,19 | 3.978,28  | 28.602,05        | 32.580,33           |
| Controlador                                  | 1   | 2.350,45     | 28.205,40      | 783,48     | 2.350,45  | 3.133,93 | 4.794,92  | 34.473,27        | 39.268,18           |
| Assessor Administrativo                      | 1   | 2.431,50     | 29.178,00      | 810,50     | 2.431,50  | 3.242,00 | 4.960,26  | 35.662,00        | 40.622,26           |
| Assessor Contábil                            | 1   | 1.621,00     | 19.452,00      | 540,33     | 1.621,00  | 2.161,33 | 3.306,84  | 23.774,67        | 27.081,51           |
| Chefe de Tesouraria                          | 1   | 2.294,28     | 27.531,31      | 764,76     | 2.294,28  | 3.059,03 | 4.680,32  | 33.649,38        | 38.329,70           |
| Assessor                                     | 1   | 2.107,30     | 25.287,60      | 7.024,33   | 2.107,30  | 9.131,63 | 4.298,89  | 43.550,87        | 47.849,76           |
| Coord. de Serv. Jurídicos                    | 1   | 3.203,55     | 38.442,60      | 1.067,85   | 3.203,55  | 4.271,40 | 6.535,24  | 46.985,40        | 53.520,64           |
| Assessor Legislativo                         | 1   | 1.868,74     | 22.424,85      | 622,91     | 1.868,74  | 2.491,65 | 3.812,22  | 27.408,15        | 31.220,37           |
| Assistente Legislativo                       | 1   | 6.070,67     | 72.847,99      | 2.023,56   | 6.070,67  | —        | 12.384,16 | 80.942,21        | 93.326,37           |
| Assist. Adm. e Finanças                      | 1   | 6.116,37     | 73.396,43      | 2.038,79   | 6.116,37  | —        | 12.477,39 | 81.551,59        | 94.028,98           |
| <b>TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b> |     |              |                |            |           |          |           |                  | <b>1.067.099,58</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>            |     |              |                |            |           |          |           |                  | <b>1.227.268,11</b> |

A receita determinante do duodécimo permanece em R\$ 28.491.207,43, resultando nos limites: máximo de R\$ 1.994.384,52 e teto de folha de R\$ 1.396.069,16. A estimativa de despesa com folha para 2026 — R\$ 1.067.099,58 — representa 53,51% do limite constitucional, com margem de R\$ 328.969,58. A despesa total com pessoal de R\$ 1.227.268,11 representa 2,25% da RCL Ajustada de R\$ 54.472.394,74, amplamente inferior ao limite de 6%.

**EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

|                                                 |                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| Receita determinante do duodécimo — 2025        | R\$ 28.491.207,43       |
| <b>Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2026</b>  | <b>R\$ 1.994.384,52</b> |
| <b>Limite de Despesa com Folha (70%) — 2026</b> | <b>R\$ 1.396.069,16</b> |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2026       | R\$ 1.067.099,58        |
| Percentual de Despesa com Folha para 2026       | 53,51%                  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

| EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)                                                        |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a'   PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22   ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II |                   |
| Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada                                                     | R\$ 54.472.394,74 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2026                                                           | R\$ 1.227.268,11  |
| <b>Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)</b>                                            | <b>2,25%</b>      |

### IV.III — CENÁRIO PROJETADO — EXERCÍCIO 2027

O cenário de 2027 mantém os 20 (vinte) vínculos, com reajuste estimado de 5% sobre os vencimentos de 2026, em consonância com a revisão geral anual (art. 37, X, CF). Adotou-se hipótese de continuidade dos vínculos, sem provisão de indenizatórias. Encargos patronais à alíquota de 21%.

| CARGO                                        | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL.  | INDENIZ. | ENC. SOC.  | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL               |
|----------------------------------------------|-----|--------------|----------------|------------|-----------|----------|------------|------------------|---------------------|
| Vereador Presidente                          | 1   | 6.900,00     | 82.800,00      | —          | 6.900,00  | —        | 17.388,00  | 89.700,00        | 107.088,00          |
| Vereador                                     | 8   | 5.200,00     | 499.200,00     | —          | 41.600,00 | —        | 104.832,00 | 540.800,00       | 645.632,00          |
| Assessor de Imprensa                         | 1   | 2.047,65     | 24.571,76      | 682,55     | 2.047,65  | —        | 5.160,07   | 27.301,96        | 32.462,03           |
| Controlador                                  | 1   | 2.467,97     | 29.615,67      | 822,66     | 2.467,97  | —        | 6.219,29   | 32.906,30        | 39.125,59           |
| Assessor Administrativo                      | 1   | 2.553,08     | 30.636,90      | 851,03     | 2.553,08  | —        | 6.433,75   | 34.041,00        | 40.474,75           |
| Assessor Contábil                            | 1   | 1.702,05     | 20.424,60      | 567,35     | 1.702,05  | —        | 4.289,17   | 22.694,00        | 26.983,17           |
| Chefe de Tesouraria                          | 1   | 2.408,99     | 28.907,87      | 803,00     | 2.408,99  | —        | 6.070,65   | 32.119,86        | 38.190,51           |
| Assessor                                     | 1   | 2.212,67     | 26.551,98      | 737,56     | 2.212,67  | —        | 5.575,92   | 29.502,20        | 35.078,12           |
| Coord. de Serv. Jurídicos                    | 1   | 3.363,73     | 40.364,73      | 1.121,24   | 3.363,73  | —        | 8.476,59   | 44.849,70        | 53.326,29           |
| Assessor Legislativo                         | 1   | 1.962,17     | 23.546,09      | 654,06     | 1.962,17  | —        | 4.944,68   | 26.162,32        | 31.107,00           |
| Assistente Legislativo                       | 1   | 6.374,20     | 76.490,39      | 2.124,73   | 6.374,20  | —        | 16.062,98  | 84.989,32        | 101.052,31          |
| Assist. Adm. e Finanças                      | 1   | 6.422,19     | 77.066,25      | 2.140,73   | 6.422,19  | —        | 16.183,91  | 85.629,17        | 101.813,08          |
| <b>TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b> |     |              |                |            |           |          |            |                  | <b>1.050.695,83</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>            |     |              |                |            |           |          |            |                  | <b>1.252.332,64</b> |

A receita para fins de duodécimo de 2027, estimada em R\$ 29.605.213,64 (índice Focus 3,91%), resulta nos limites: máximo de R\$ 2.072.364,95 e teto de folha de R\$ 1.450.655,47. A despesa com folha de R\$ 1.050.695,83 representa 50,70% do limite, com margem de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

399.959,64. A despesa total com pessoal de R\$ 1.252.332,84 representa 2,30% da RCL Ajustada, preservando o equilíbrio fiscal.

| EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL                                                                |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Previsão de Receita para fins de duodécimo — 2026                                                              | R\$ 29.605.213,64       |
| <b>Límite de Despesa da Câmara (7%) — 2027</b>                                                                 | <b>R\$ 2.072.364,95</b> |
| <b>Límite de Despesa com Folha (70%) — 2027</b>                                                                | <b>R\$ 1.450.655,47</b> |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2027                                                                      | R\$ 1.050.695,83        |
| Percentual de Despesa com Folha para 2027                                                                      | 50,70%                  |
| EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)                                                               |                         |
| <i>LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a'   PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22   ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II</i> |                         |
| Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada                                                            | R\$ 54.472.394,74       |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2027                                                                  | R\$ 1.252.332,84        |
| <b>Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)</b>                                                   | <b>2,30%</b>            |

#### IV.IV — CENÁRIO PROJETADO — EXERCÍCIO 2028

O cenário de 2028 mantém os 20 (vinte) vínculos, com reajuste estimado de 5% sobre os vencimentos de 2027. Foram novamente provisionadas as verbas indenizatórias dos cargos em comissão, ao término do mandato legislativo. Encargos patronais à alíquota de 21%.

| CARGO                     | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FÉRIAS | 13º SAL.  | INDENIZ. | ENC. SOC.  | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL      |
|---------------------------|-----|--------------|----------------|------------|-----------|----------|------------|------------------|------------|
| Vereador Presidente       | 1   | 6.900,00     | 82.800,00      | —          | 6.900,00  | —        | 17.388,00  | 89.700,00        | 107.088,00 |
| Vereador                  | 8   | 5.200,00     | 499.200,00     | —          | 41.600,00 | —        | 104.832,00 | 540.800,00       | 645.632,00 |
| Assessor de Imprensa      | 1   | 2.150,03     | 25.800,35      | 716,68     | 2.150,03  | —        | 5.418,07   | 28.667,05        | 34.085,13  |
| Controlador               | 1   | 2.591,37     | 31.096,45      | 863,79     | 2.591,37  | 3.455,16 | 6.530,26   | 38.006,78        | 44.537,03  |
| Assessor Administrativo   | 1   | 2.680,73     | 32.168,74      | 893,58     | 2.680,73  | 3.574,31 | 6.755,44   | 39.317,35        | 46.072,79  |
| Assessor Contábil         | 1   | 1.787,15     | 21.445,83      | 595,72     | 1.787,15  | 2.382,87 | 4.503,62   | 26.211,57        | 30.715,19  |
| Chefe de Tesouraria       | 1   | 2.529,44     | 30.353,27      | 843,15     | 2.529,44  | 3.372,59 | 6.374,19   | 37.098,44        | 43.472,62  |
| Assessor                  | 1   | 2.323,30     | 27.879,58      | 774,43     | 2.323,30  | 3.097,73 | 5.854,71   | 34.075,04        | 39.929,75  |
| Coord. de Serv. Jurídicos | 1   | 3.531,91     | 42.382,97      | 1.177,30   | 3.531,91  | 4.709,22 | 8.900,42   | 51.801,40        | 60.701,83  |
| Assessor Legislativo      | 1   | 2.060,28     | 24.723,40      | 686,76     | 2.060,28  | 2.747,04 | 5.191,91   | 30.217,49        | 35.409,40  |
| Assistente Legislativo    | 1   | 6.692,91     | 80.314,91      | 2.230,97   | 6.692,91  | 8.923,88 | 16.866,13  | 98.162,67        | 115.028,80 |

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2361



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

| CARGO                                        | QT. | VENC. MENSAL | TOTAL 12 MESES | 1/3 FERIAS | 13º SAL. | INDENIZ. | ENC. SOC. | DESP. C/ PESSOAL | TOTAL               |
|----------------------------------------------|-----|--------------|----------------|------------|----------|----------|-----------|------------------|---------------------|
| Assist. Adm. e Finanças                      | 1   | 6.743,30     | 80.919,56      | 2.247,77   | 6.743,30 | —        | 16.993,11 | 89.910,62        | 106.903,73          |
| <b>TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b> |     |              |                |            |          |          |           |                  | <b>1.103.968,42</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>            |     |              |                |            |          |          |           |                  | <b>1.309.576,28</b> |

A receita para fins de duodécimo de 2028, estimada em R\$ 30.727.251,24 (índice Focus 3,79%), resulta nos limites: máximo de R\$ 2.150.907,59 e teto de folha de R\$ 1.505.635,31. A despesa com folha de R\$ 1.103.968,42 representa 51,33% do limite, com margem de R\$ 401.666,89. A despesa total com pessoal de R\$ 1.309.576,28 representa 2,40% da RCL Ajustada, preservando o equilíbrio fiscal ao longo do triênio.

### EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

|                                                   |                         |
|---------------------------------------------------|-------------------------|
| Previsão de Receita para fins de duodécimo — 2027 | R\$ 30.727.251,24       |
| <b>Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2028</b>    | <b>R\$ 2.150.907,59</b> |
| <b>Limite de Despesa com Folha (70%) — 2028</b>   | <b>R\$ 1.505.635,31</b> |
| Estimativa de Despesa com Folha para 2028         | R\$ 1.103.968,42        |
| Percentual de Despesa com Folha para 2028         | 51,33%                  |

### EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)

LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a' | PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22 | ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada          | R\$ 54.472.394,74 |
| Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2028                | R\$ 1.309.576,28  |
| <b>Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)</b> | <b>2,40%</b>      |

### V — ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao art. 16, inciso I, e art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro calculado pelo incremento anual das despesas totais com pessoal ao longo do triênio 2026–2028:

| PERÍODO                                     | BASE DE CÁLCULO                 | IMPACTO ESTIMADO (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| Exercício de 2026                           | Incremento sobre o Quadro Atual | R\$ 31.632,20          |
| Exercício de 2027                           | Incremento sobre o cenário 2026 | R\$ 25.064,73          |
| Exercício de 2028                           | Incremento sobre o cenário 2027 | R\$ 57.243,44          |
| <b>IMPACTO TOTAL NO TRIÊNIO (2026–2028)</b> |                                 | <b>R\$ 113.940,37</b>  |

O impacto acumulado no triênio 2026–2028 é estimado em R\$ 113.940,37. O exercício de 2026 registra impacto de R\$ 31.632,20, decorrente do reajuste de 6,785% sobre os vencimentos dos servidores, acrescido de verbas indenizatórias e encargos patronais. Em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

2027, o impacto incremental reduz-se para R\$ 25.064,73, refletindo exclusivamente a atualização de 5% sem indenizatórias. Em 2028, o impacto sobe para R\$ 57.243,44, pela incidência das verbas indenizatórias ao término do mandato somada à atualização de 5%.

#### VI — IMPACTO NAS METAS FISCAIS ANUAIS

O art. 17, § 2º, da LRF estabelece que os atos que criem ou aumentem despesas obrigatórias de caráter continuado deverão demonstrar que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Os impactos financeiros estimados encontram-se compatibilizados com as metas de resultados fiscais estabelecidas na LDO vigente para o triênio 2026–2028. Os valores projetados não ultrapassam os limites legais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, conforme demonstrado nas planilhas da Seção IV. As despesas inserem-se na execução legislativa essencial, configurando obrigação constitucional de recomposição remuneratória, em plena conformidade com o planejamento orçamentário do Município de Cruzeta/RN.

#### VII — DESPESA TOTAL COM PESSOAL — DTP/RCL

A apuração do percentual de comprometimento da Despesa Total com Pessoal — DTP em relação à Receita Corrente Líquida — RCL baseia-se no Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal — Poder Legislativo, 3º Quadrimestre de 2025, publicado pelo Município de Cruzeta/RN, em conformidade com os arts. 2º, IV, e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 48, § 2º, da mesma lei:

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                               |                         |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                                                                   | VALOR (R\$)             | % RCL Ajust. |
| Receita Corrente Líquida — RCL (RGF 3Q/2025)                                | R\$ 54.472.394,74       | —            |
| (=) RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal            | R\$ 54.472.394,74       | —            |
| <b>LIMITE MÁXIMO — Poder Legislativo Municipal (art. 20, III, 'a', LRF)</b> | <b>R\$ 3.268.343,68</b> | <b>6,00%</b> |
| LIMITE PRUDENCIAL — 95% do Limite Máximo (art. 22, LRF)                     | R\$ 3.104.926,50        | 5,70%        |
| LIMITE DE ALERTA — 90% do Limite Máximo (art. 59, §1º, II, LRF)             | R\$ 2.941.509,32        | 5,40%        |
| <b>DTP — APURADO NO RGF 3Q/2025 (Quadro Atual)</b>                          | <b>R\$ 1.141.109,85</b> | <b>2,09%</b> |
| ESTIMATIVA DTP — CENÁRIO PROJETADO 2026                                     | R\$ 1.227.268,11        | 2,25%        |
| ESTIMATIVA DTP — CENÁRIO PROJETADO 2027                                     | R\$ 1.252.332,84        | 2,30%        |
| ESTIMATIVA DTP — CENÁRIO PROJETADO 2028                                     | R\$ 1.309.576,28        | 2,40%        |

Conforme demonstrado, mesmo no cenário mais oneroso — exercício de 2028, com despesa total com pessoal projetada de R\$ 1.309.576,28 — o comprometimento da RCL Ajustada alcança apenas 2,40%, valor amplamente inferior ao limite de alerta (5,4%), ao prudencial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

(5,7%) e ao máximo legal (6%), evidenciando sólida margem fiscal em todos os exercícios do triênio.

### VIII — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do art. 16, inciso II, e art. 17, § 1º, da LRF, a criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado deve ser acompanhada de declaração de adequação orçamentária com a LOA e de compatibilidade com o PPA e a LDO. A adequação orçamentária é demonstrada pelo confronto entre as dotações do Grupo 3.1 — Despesas com Pessoal e Encargos Sociais consignadas na LOA 2025 e a estimativa de Despesa Total com Pessoal projetada para 2026:

| ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — LOA 2025 (QDD) vs. DESPESA PROJETADA 2026      |            |                                               |                         |                         |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| FICHA                                                                   | NAT. DESP. | ESPECIFICAÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL LOA     | DESPESA PROJ. 2026      |
| 2001                                                                    | 319011     | Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil | R\$ 990.000,00          | —                       |
| 2001                                                                    | 319013     | Obrigações Patronais (RGPS)                   | R\$ 220.000,00          | —                       |
| 2001                                                                    | 319016     | Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil     | R\$ 1.100,00            | —                       |
| 2001                                                                    | 319113     | Obrigações Patronais (RPPS)                   | R\$ 71.500,00           | —                       |
| <b>TOTAL GRUPO 3.1 — PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (LOA 2025)</b>          |            |                                               | <b>R\$ 1.282.600,00</b> | <b>R\$ 1.227.268,11</b> |
| <b>MARGEM ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL (Dotação LOA — Despesa Projetada)</b> |            |                                               |                         | <b>R\$ 55.331,89</b>    |

As dotações do Grupo 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais consignadas na LOA 2025 totalizam R\$ 1.282.600,00, valor superior à despesa total com pessoal projetada para o exercício de 2026 — R\$ 1.227.268,11 —, evidenciando margem orçamentária disponível de R\$ 55.331,89, o que demonstra plena adequação orçamentária e financeira da despesa criada em relação às disponibilidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

As despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 04/2026 enquadram-se na função 01 — Legislativa, subfunção 031 — Ação Legislativa, ação 2001 — Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, e serão integralmente custeadas com recursos provenientes do duodécimo constitucional, calculado nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, não implicando necessidade de abertura de créditos adicionais.

### IX — CONCLUSÃO

Com base em toda a análise desenvolvida, conclui-se que a implementação do Projeto de Lei nº 04/2026, que concede reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- Está em conformidade com os limites constitucionais do art. 29-A da CF/88, mantendo o comprometimento da folha de pagamento em patamar inferior a 70% do limite global em todos os exercícios do triênio (52,11% no Quadro Atual; 53,51% em 2026; 50,70% em 2027; e 51,33% em 2028);
- Observa os limites de despesa com pessoal dos arts. 19 e 20 da LRF, com comprometimento máximo da RCL Ajustada de 2,40% em 2028, significativamente inferior ao teto legal de 6% e aos limites prudencial (5,7%) e de alerta (5,4%);
- Demonstra adequação orçamentária e financeira com a LOA 2025, com margem disponível de R\$ 55.331,89 no Grupo 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais, em cumprimento ao art. 16, II, da LRF;
- Encontra-se em conformidade com as metas de resultados fiscais da LDO e com as diretrizes do PPA vigente, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas;
- Atende à exigência constitucional de revisão geral anual (art. 37, X, CF/88), com vistas ao reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional, aplicando percentual idêntico ao adotado para o salário mínimo.

Diante do exposto, o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro demonstra, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, que o Projeto de Lei nº 04/2026 é fiscal e orçamentariamente viável, encontra respaldo nas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes e preserva o equilíbrio financeiro e a responsabilidade fiscal do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 09 Março de 2026

ISRAEL CARLOS DANTAS / Assinado de forma digital por ISRAEL  
CARLOS DANTAS MOURA:08430574409  
MOURA:08430574409 / Dados: 2026.03.10 08:21:19 -03'00'

**Israel Carlos Dantas Moura**

Contador — CRC/PB nº 011925/O-5

Assessor Contábil da Câmara Municipal de Cruzeta/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal)

Declaro, para os fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenadora da Despesa da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, que a despesa decorrente da implementação do Projeto de Lei nº 04/2026, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, possui adequada compatibilidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está em consonância com o Plano Plurianual e com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Declaro, ainda, que a referida despesa encontra-se amparada pelas dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal na ação 2001 — Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Grupo 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais, e será integralmente custeada com recursos provenientes do duodécimo constitucional, calculado nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, não implicando necessidade de abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários.

Atesto que a execução da despesa observará rigorosamente os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, permanecendo o Poder Legislativo Municipal enquadrado nos parâmetros dos artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro que instrui o referido Projeto de Lei. A margem orçamentária disponível no Grupo 3.1 da LOA é de R\$ 55.331,89, confirmando a viabilidade financeira da medida.

Por fim, declaro que as informações constantes no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro refletem, de forma fidedigna, a realidade fiscal, orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, atendendo integralmente às exigências legais e constitucionais aplicáveis.

Cruzeta/RN, Março 09 de 2026

---

**Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros**

Vereadora Presidente

Câmara Municipal de Cruzeta/RN



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

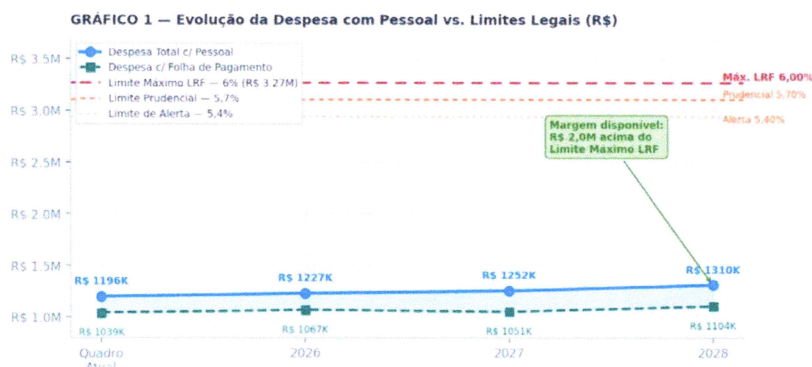
### ANEXO — PAINEL DE GRÁFICOS FISCAIS

Projeto de Lei nº 04/2026 — Câmara Municipal de Cruzeta/RN — Triênio 2026–2028

Representação gráfica dos dados do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborada para subsidiar a análise legislativa e o acompanhamento fiscal, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 29-A da Constituição Federal.

**Base de dados:** RGF 3º Quadrimestre/2025 (RCL Ajustada: R\$ 54.472.394,74) | LOA 2025 — QDD | Tabela Focus/BCB de 02 de março de 2026 (IPCA 2027: 3,91% | IPCA 2028: 3,79%) | Nota Orientativa S-1.3.2024.01 e Social (encargos 17%/21%).

#### Gráfico 1 — Evolução da Despesa Total com Pessoal vs. Limites Legais (R\$)



**Nota:** Demonstra a trajetória da Despesa Total com Pessoal ao longo do triênio, evidenciando que os valores projetados permanecem amplamente inferiores ao Limite Máximo LRF (6% da RCL Ajustada = R\$ 3.268.343,68), ao Limite Prudencial (5,70%) e ao Limite de Alerta (5,40%), estabelecidos pelos arts. 19, 20, 22 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000. A linha tracejada vermelha representa o teto legal, demonstrando a expressiva margem de segurança fiscal em todos os exercícios.

#### Gráfico 2 — Impacto Incremental Anual sobre a Despesa com Pessoal (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

GRÁFICO 2 – Impacto Incremental Anual sobre a Despesa com Pessoal (R\$)



**Nota:** Detalha o impacto financeiro incremental em cada exercício. O maior impacto ocorre em 2028 (R\$ 57.243,44), pela confluência do reajuste estimado de 5% com a provisão de verbas indenizatórias ao término do mandato legislativo. Em 2027, a ausência de indenizatórias reduz o impacto para R\$ 25.064,73. O impacto de 2026 (R\$ 31.632,20) reflete o reajuste de 6,785% com encargos patronais de 17%. O impacto total acumulado no triênio é de R\$ 113.940,37.

Gráfico 3 — Art. 29-A CF/88: % da Folha de Pagamento sobre o Limite da Câmara

GRÁFICO 3 — Art. 29-A CF/88: % da Folha de Pagamento sobre o Limite da Câmara



**Nota:** Demonstra o enquadramento da folha de pagamento em relação ao teto de 70% da receita da Câmara, nos termos do art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal. O percentual máximo atingido é de 53,51% em 2026, preservando margem mínima de 16,49 pontos percentuais em relação ao limite constitucional. A área verde em cada barra representa a folga disponível em cada exercício.

Gráfico 4 — LRF: % Despesa Total com Pessoal / RCL Ajustada



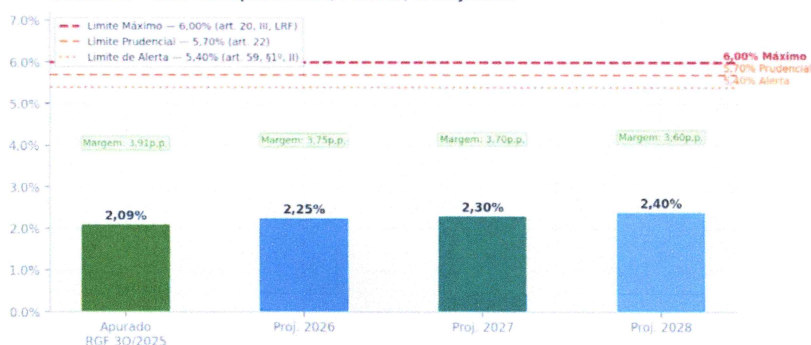
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

GRÁFICO 4 — LRF: % Despesa Total c/ Pessoal / RCL Ajustada



**Nota:** Consolida os percentuais de comprometimento da Despesa Total com Pessoal em relação à RCL Ajustada de R\$ 54.472.394,74 (RGF 3º Quadrimestre/2025). O maior percentual projetado é de 2,40% em 2028, situando-se 3,60 pontos percentuais abaixo do Limite Máximo (6,00%), 3,30 p.p. abaixo do Prudencial (5,70%) e 3,00 p.p. abaixo do Limite de Alerta (5,40%), demonstrando solidez fiscal plena ao longo do triênio.

Gráficos 5A e 5B — Composição da DTP 2026 e Adequação Orçamentária (LOA 2025)

GRÁFICO 5A — Composição DTP 2026

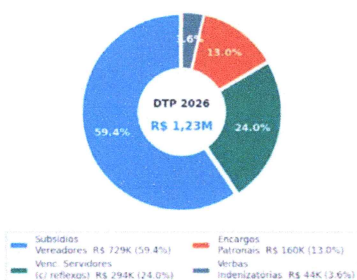
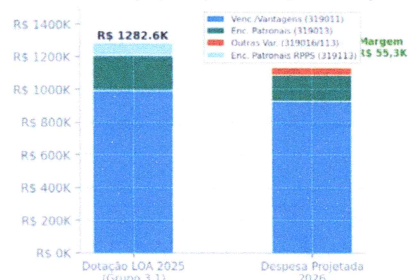
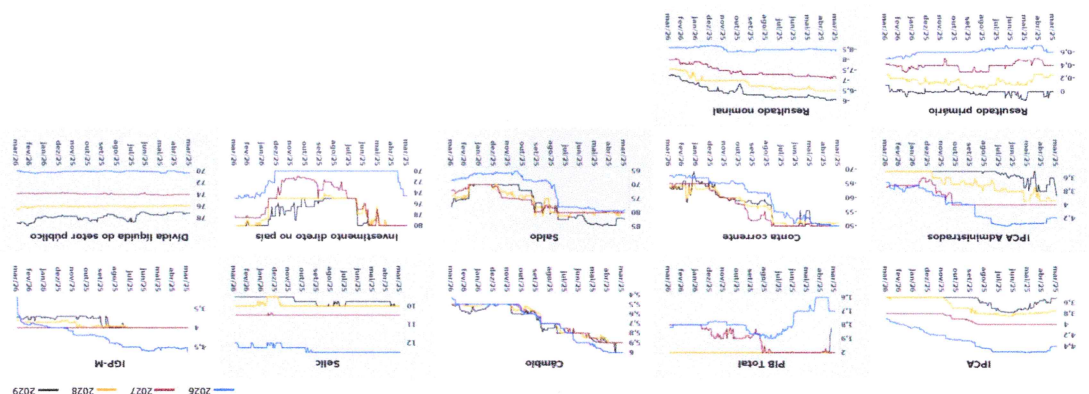


GRÁFICO 5B — Adequação Orçamentária (LOA vs Despesa 2026)



**Nota:** O Gráfico 5A apresenta a composição da Despesa Total com Pessoal de 2026 por componente: subsídios dos Vereadores, vencimentos dos servidores com reflexos legais, encargos patronais e verbas indenizatórias. O Gráfico 5B demonstra a adequação orçamentária pelo confronto entre as dotações do Grupo 3.1 da LOA 2025 (R\$ 1.282.600,00) e a despesa projetada para 2026 (R\$ 1.227.268,11), evidenciando margem disponível de R\$ 55.331,89, em cumprimento ao art. 16, II, da LRF.

| Mediana - Agregado                         |       | 2026  |       | 2027  |       | 2028  |       | 2029  |       |
|--------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| H4                                         | H1    | H4    | H1    | H4    | H1    | H4    | H1    | H4    | H1    |
| Comp.                                      | Resp. | Comp. | Resp. | Comp. | Resp. | Comp. | Resp. | Comp. | Resp. |
| IPCA (variação % sobre ano anterior)       | 3,29  | 3,91  | 3,91  | 4,1   | 3,74  | 4,7   | 3,50  | 3,50  | 3,50  |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior)  | 5,50  | 5,45  | 5,42  | 5,27  | 5,40  | 5,12  | 5,50  | 5,50  | 5,50  |
| Selic (% a.a.)                             | 12,25 | 12,13 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| ICPM (variação %)                          | 3,92  | 3,71  | 3,38  | 3,67  | 3,78  | 3,85  | 3,83  | 3,83  | 3,73  |
| Conta Administradora (%)                   | 101,3 | 101,3 | 101,3 | 101,3 | 101,3 | 101,3 | 101,3 | 101,3 | 101,3 |
| Conta corrente (US\$ bilhões)              | 47,90 | 47,70 | 47,25 | 47,00 | 46,50 | 46,20 | 46,20 | 46,20 | 46,20 |
| Balança comercial (US\$ bilhões)           | 81,65 | 81,38 | 80,63 | 80,25 | 79,50 | 79,00 | 78,50 | 78,00 | 77,50 |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 74,35 | 73,00 | 72,00 | 71,00 | 70,00 | 69,00 | 68,00 | 67,00 | 66,00 |
| Divida líquida do setor público (% do PIB) | 70,32 | 70,00 | 70,00 | 70,00 | 70,00 | 70,00 | 70,00 | 70,00 | 70,00 |
| Resultado primário (% do PIB)              | 0,53  | 0,50  | 0,50  | 0,50  | 0,50  | 0,50  | 0,50  | 0,50  | 0,50  |
| Resultado nominal (% do PIB)               | 0,00  | 0,58  | 0,60  | 0,60  | 0,60  | 0,60  | 0,60  | 0,60  | 0,60  |



Pág. 1/2 Focus - Relatório de Mercado

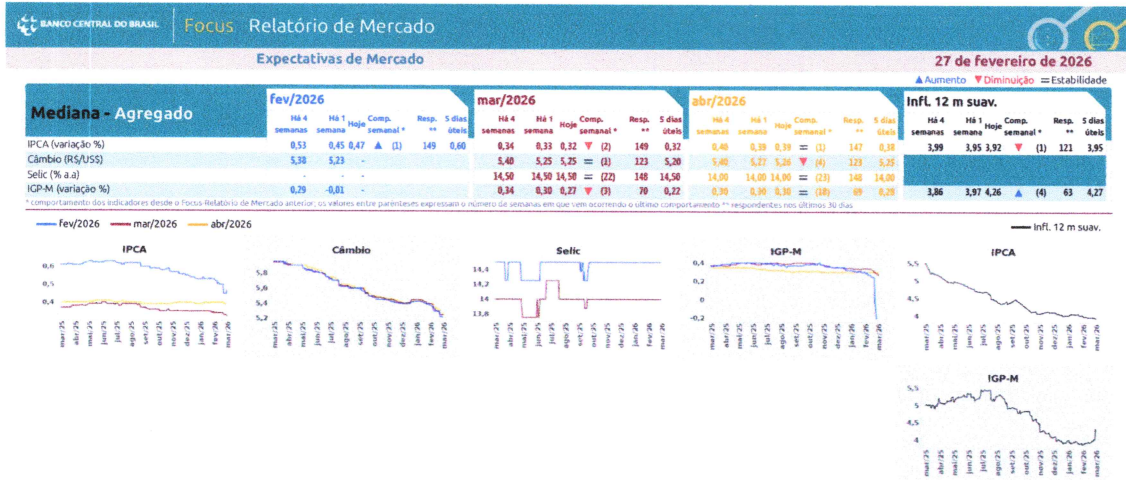
# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR


RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2361




Publicado por:  
MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 40746157

# DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: 10/03/2026.

  
**Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
Presidente

Ao Relator, Vereador Kátia Albertina de Araújo para opinar sobre o **Projeto de Lei nº 04/2026**.  
Sala das Sessões, em: 10/03/2026.

  
**Walfredo Cesino de Medeiros**  
Presidente da C. L. J. R.

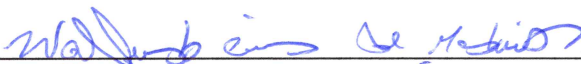
O meu parecer é pela aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 11/03/2025.

Kátia Albertina de Araújo  
Relator

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o **Projeto de Lei nº 04/2026**.

PARECER Nº 05/2026

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 11/03/2026.

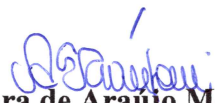
  
Kátia Albertina de Araújo Presidente  
Relator  
Membro

O **Projeto de Lei nº 04/2026** foi aprovado em **duas** discussões na Sessão de: 11 e 12/03/2026, por unanimidade de votos. des Vereadores presentes.


  
**Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
Presidente

# DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: 10/03/2026.

  
**Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
Presidente

Ao Relator, Vereador Fosé Ethel S.O. S.C. de Moraes para opinar sobre o **Projeto de Lei nº 04/2026**.  
Sala das Sessões, em: 10/03/2026.

  
**Walfredo Cesino de Medeiros**  
Presidente da C. F. O. F.


O meu parecer é pela aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 11/03/2025.

  
Relator


Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, sobre o **Projeto de Lei nº 04/2026**.

PARECER Nº 04/2026

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 11/03/2026.

  
Fosé Ethel S.O. S.C. de Moraes Presidente  
Relator  
Membro

O **Projeto de Lei nº 04/2026** foi aprovado em **duas** discussões na Sessão de: 11 e 12/03/2026, por unanimidade de votos. des Vereadores presentes.

  
**Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
Presidente